

*** Não pode ser vendido separadamente**
Suplemento integrante da edição 4522



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR - CEP: 85.501-410
 CNPJ: 76.355.970/0001-91 Fone: (41) 3624-7018

1º TERMO ADITIVO - AO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA JOÃO VITOR SCARPARI LASCOSKI 09315074998, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 04 DA QUADRA Nº 01, MEDINDO 1.378,50 M2, localizado no FLAR II - PARQUE INDUSTRIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DA LEI MUNICIPAL Nº 051/2017, CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 002/2019-PMLS E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.320.975-00/001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-2-858/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a empresa **JOÃO VITOR SCARPARI LASCOSKI 09315074998**, CNPJ/MF nº 25.184.399/0001-39, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Doíndia Oliveira Luz, nº 501, U015, Getúlio Vargas, Laranjeiras do Sul-PR, CEP. 85.304-480; doravante designado simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, neste ato, legalmente representada pelo seu titular **JOÃO VITOR SCARPARI LASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.595.884-6-558/PR, e inscrito no CPF/MF nº nº 093.150.749-98 residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, aditam o presente termo de concessão, celebrado em 15 de abril de 2019, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

Constitui objeto do presente aditão a alteração da cláusula primeira do Termo de Concessão de Direito Real de Uso nº 001/2019, passando a ser lida com a seguinte redação:

Constitui objeto desta concessão de direito real de uso o bem imóvel de propriedade do MUNICÍPIO, com as seguintes características:

ITEM 001: LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 01, MEDINDO 1.378,50 M2, com
seguintes confrontações: frente 40,00 m com a rua Doíndia Oliveira Luz, 44,00
40,00 m com a parte da fazenda modelada - reserva, lado direito 43,95 m, com o lote nº
03, Lado esquerdo 49,95 m com o lote 05, FLAR 2. Com Barragem de proteção
medindo 200,00 m.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.


 João Vitor Scarpari Lascoski


 Itonatas Felisberto da Silva


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONCEDENTE
JONATAS ELLISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal


JOÃO VITOR SCARPIANI LASCOSKI
09315074998
CONCESSIONÁRIA
JOÃO VITOR SCARPIANI LASCOSKI
Representante Legal

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 081.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 548.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. A, Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 -
85.301-410
CNPJ: 78.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 498/2024
26/11/2024

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAL E GESTOR DO CONVÊNIO, A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, O ESTADO DO PARANÁ E A SEAB PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO - MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor a seguir para exercer a função de Gestor do Convênio a ser formalizado entre o município de laranjeiras do sul, o estado do paraná e a SEAB, Consoante com o Contrato de Repasse nº 1.060.136-79/Ministério da Agricultura e do Abastecimento/Caixa Econômica Federal celebrado com a SEAB, que visa a cessão de uso de um caminhão Basculante, marca: VW, Modelo: 26.280:

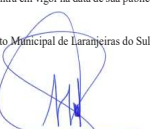
- **MARCOS REINALDO COLETH**, Matrícula 40061-1.

Art. 2º Designar o servidor a seguir para exercer a função de Fiscal do Convênio a ser formalizado entre o município de laranjeiras do sul, o estado do paraná e a SEAB, Consoante com o Contrato de Repasse nº 1.060.136-79/Ministério da Agricultura e do Abastecimento/Caixa Econômica Federal celebrado com a SEAB, que visa a cessão de uso de um caminhão Basculante, marca: VW, Modelo: 26.280:

- **ÉRICO FREITAS FONTANELLA**, Matrícula 21776-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 26 de novembro de 2024.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDIENTÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 031/2024 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de creche pré-escola – modelo proinfância – tipo 02 – padrão fide, conforme termo de compromisso nº 961980/2024.
Tipo de licitação: Menor Valor Global.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 18/12/2024, às 09h00min., no site www.licitanet.com.br.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 26 de novembro de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDIENTÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição de nitrógeno líquido para atender ao programa municipal de inseminação artificial.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto e Fechado.
Abertura da sessão pública: 12/12/2024, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 27 de novembro de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

 **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 06.799.0001/05 Fone: (41) 363.53.00

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

1º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.393.368-3. SSP/PR é inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.906.345/0001-70, com endereço na Rod. PR 471, Km 262, s/n.º, Limão Alto Cabeceira do Lontra, Nova Esperança do Sudoeste-PR, CEP: 85.635-000, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO STANG, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.482.287-3. SSP/PR é inscrito no CPF/MF sob o nº 723.271.039-91.

REEQUILÍBRIO LOTES: 01, 02, 05, 06.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 44.862,50 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 16.263.079/0001-95 - Fone: (41) 3433-4100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

3º TERMO ADITIVO – VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - LOTE 02.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.775-119-53.

CONTRATADA: LOCALAT LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.527.103/0001-30, situada a Rua Quinze de Novembro, nº 2448, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. **ARNALDO CHRUSCINSKI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.548.399-34 e portador da cédula de identidade nº 1.524.479-8-SSP/PR.

VALOR ADITIVO: R\$ 51.785,19 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezeneze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ nº 26.265.090/0001-05 Fone: (41) 3513-0100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

4º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Almacenamiento, Módulo de Almacenamiento de Construcción e Habitus-se, Módulo de Cadastro de Lotemente, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Domicílio Eletrônico, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Protesto Eletrônico, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Serviço de hospedagem em data center, Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Operacional e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSR/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: EQUIPLAN SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, situada à Rua Santo Campagnolo, n.º 1200, Jd. Santa Maria, Vila Industrial, Toledo-PR, CEP 85.905-030, neste ato representada pelo Sr. JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 857.230.618-6, e portador da cédula de identidade nº 5.406.041-6-SSR/PR, residente e domiciliado em Curitiba-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: R\$ 508.558,08 (quinhentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
Fone: (41) 3415-4100 Fax: (41) 3415-4108

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022
5º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Alinhamento, Módulo de Alvará de Construção e Habite-se, Módulo de Cadastro de Lotemente, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Domicílio Eletrônico, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Protesto Eletrônico, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo, Módulo de Tributação e Módulo de Serviço de Hospedagem, incluindo o suporte técnico especializado, para o Centro e o Financeiro Suporte Técnico Tributário e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875-19-53.

CONTRATADA: EQUIPLAN SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.303.717/0001-48, situada à Rua Santo Camiliano, nº 1200, Sala 203, Itaipava, Toledo-PR, CEP. 85-095-030, neste ato representada pelo Sr. JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 857.230.616-8, e portador da cédula de identidade nº 5.406.041-6/SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba-PR.

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 4,76%.

VALOR ADITIVO: R\$ 24.205,32 (vinte e quatro mil, duzentos e cinco reais e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 499/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SULPR no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo n.º 91, § 2.º da Lei Municipal n.º 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, e de acordo ainda com atestado médico específico;

RESOLVE:

CONCEDE LICENÇA EM RAZÃO DE PESSOA

DOENTE DA FAMÍLIA, à Servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO
40797-1	Kessey Ana Odorizzi Ramalho Wagner	Professor de Educação Física 20 HS C/ 1ª Especialização	15/11/2024 a 13/12/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 27

de novembro de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal


RESOLUÇÃO Nº 022 de 27 de novembro de 2024, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul.

Dispõe sobre a aprovação da
TERRITORIALIZAÇÃO do município de
Laranjeiras do Sul/Pr.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 028/2007.

Considerando o reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 27 de novembro de 2024, na qual foi apresentada e aprovada a Territorialização atual do município de Laranjeiras do Sul, com suas divisões por área e micro área.

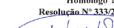
Resolve:

Art. 1º - Aprovar a TERRITORIALIZAÇÃO do município com suas divisões atuais de áreas e microáreas conforme mapa apresentado.

Laranjeiras do Sul, 27 de novembro de 2024.


Soraia Regina Batista
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologar a Resolução CMS Nº 022 de 27 de novembro de 2024, nos termos da
Resolução Nº 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde.


Valdeir Valucki
Secretário Municipal de Saúde


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº023 de 27 de novembro de 2024, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul.

Diante estar a aprovação de alteração no Plano Municipal de Saúde do período 2024 a 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 6.880, de 10/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº 528/2007.

Considerando o art. 18, da Lei Federal nº 6.880, de 10/09/1990, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 2135, de 26 de setembro de 2019, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único;

Considerando as orientações e definições da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o novo Plano Municipal de Saúde apresentado no dia 26 de novembro de 2024 para o comitê de financiamento e instrumentos de gestão e no dia 27 de novembro de 2024 para todos os conselheiros, com a seguinte alteração: o indicador da meta 2.1.10 passa a ser "Prevalência de ESRF em comunidade de população aderente dentro do limite máximo estabelecido pela Portaria 1493/2024 (até 37597)";

Resolve a meta 18089.

Sessão:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul para o período de 2024 a 2026.

Laranjeiras do Sul, 27 de novembro de 2024.


Saranara Batista
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação: a Resolução CMSP nº 023 de 27 de novembro de 2024, nos termos da Resolução nº 333/2002 do Conselho Nacional de Saúde.


Václav Velecký
Secretário Municipal de Saúde


Conselho Municipal de Saúde de Laranjarias do Sul

RESOLUÇÃO Nº24 de 27 de novembro de 2024, do

Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjarias do Sul.

Dispõe sobre as conclusões acerca da Programação Anual de Saúde do Município de Laranjarias do Sul, para o ano de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laranjarias do Sul no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 16/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 028/2007.

Considerando o art. 15, da Lei Federal nº 8.080, de 16/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 2135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único;

Considerando as orientações e definições da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a Programação anual de Saúde 2025 apresentada a comissão de finanças e instrumentos de Gestão no dia 26 de novembro de 2024, e as sugestões para inclusão de ações feitas pela própria comissão.

Após as discussões da reunião ordinária realizada em 27 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde para o município de Laranjarias do Sul, para o ano de 2025.

Esta resolução deverá ser parte integrante da Programação Anual de Saúde 2025.

A Programação Anual de Saúde 2025 deverá ser publicada no site oficial do município e poderá ser consultada através do link https://www.laranjariasul.pr.gov.br/boletim_atos_oficiais.php?tema=

Laranjarias do Sul, 27 de novembro de 2024.



Nazareno Batista
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

6

Homologo a Resolução CMG nº 024 de 27 de novembro de 2024, nos termos da Resolução nº 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde.



Valdeir Valicki
Secretário Municipal de Saúde

HUOULAS POSSAN / CONTRATO						
Linha Item	Produto/Serviço	Margem	Unid.	Cant.	Preço Unit.	Preço Total
1	1 CAMINHÃO 4X2 TIPO MUNKS DUA SAPATAS - COM BARRA PERIFERUNTIC CONTAÇÃO DE empresa para Locação de Caminhão tipo MUNKS 4x2 com Barras Periféricas (Contratação por hora), com motorista devidamente habilitado/regulado com CNH e licenciamento (Capacidade mínima do guidante de 18 (dezoito) anos, entendo minha taxa de aluguel a 12 meses, valor variando de 0,20 metros até 1 metro. Os dias seguintes relacionações com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como Resgates com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.	PROPRIA	HR	184,20	250,00	46.050,00
1	2 CAMINHÃO 4X2 TIPO MUNKS DUA SAPATAS CARREGAMENTO E TRANSPORTE Contratação de empresa para Locação de Caminhão tipo MUNKS (Contratoção por hora) com motorista devidamente	PROPRIA	HR	80,05	250,00	20.012,50

		MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ nº: 08.943.080/01-2 Rua Rio Grande do Sul, 647, Jd. Santa Helena - Fone: (41) 3272-3220 - CEP: 817-9330-00 Fone: (41) 3073-1861			
	habilitado/regulatório, bem como a carência para trabalhar, capacidade mínima de guindaste 15 toneladas toneladas, extensão mínima da lança estendida 12 metros. Oito (08) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.				
1	3 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 4X2 TIPO MUNICK DUAZAS SAPATAS (EQUIPAMENTO) Contratação de empresa para locação de Caminhão tipo MUNICK (Equipamento por quilômetro) com motorista devidamente habilitado/regulatório, bem como a carência para transporte capacidade mínima de guindaste 15 toneladas toneladas, extensão mínima da lança estendida 12 metros. Oito (08) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.	PROPRIA	R\$	550,00	5,00 2.750,00
2	1 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO MUNICK COM CESTO ABERTO (EQUIPAMENTO) Contratação de empresa para locação de Caminhão tipo MUNICK com cesto aberto (hora trabalhada), capacidade mínima de carga de 200 KG, altura mínima do braço estendido 10 Metros. Oito (08) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.	PROPRIA	R\$	236,70	233,00 52.784,10
3	2 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO MUNICK COM CESTO ABERTO (EQUIPAMENTO) Contratação de empresa para locação de Caminhão tipo MUNICK com cesto aberto (hora trabalhada), capacidade mínima de carga de 200 KG, altura mínima do braço estendido 10 Metros. Oito (08) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.	PROPRIA	R\$	289,00	5,00 1.445,00
TOTAL					528.093,60
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR Em virtude da formalização da avaliação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 123.079,60 (cento e vinte e três mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos), passando o valor total contratado de R\$ 147.890,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos reais) para R\$ 24.810,40 (vinte e quatro mil e cento e vinte e oito reais e quarenta centavos).					
CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013.					
CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.					



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
 CEP: 83.510-000
 Rua Rio Grande da Sul, nº 212, Centro - CEP: 83.510-000
 Fone: (41) 3813-1188

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 CPF/RG nº _____

Nome: _____
 CPF/RG nº _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 CPF/RG nº _____

Nome: _____
 CPF/RG nº _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 05.887.648/0001-32
 Rua Rio Grande do Sul nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
 Fone: (43) 3637-1948

DECRETO Nº 217, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal para cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **JOCILENE BIAZIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.217.737-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 035.877.079-36, para o cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Políticas Públicas em Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, sob símbolo CC3, a partir de 26 de novembro de 2024, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.345/2022.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 26 de novembro de 2024.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 218, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera, Servidor Público municipal
ocupante de cargo em Comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECRETA:

Art. 1.º Fica exoneração, o servidor público municipal, Sr. **MOACIR DOS SANTOS**, portador da matrícula nº 2039-1, do cargo de Chefe de Divisão de Serviços de Distribuição de Merenda Escolar, sob símbolo CC6, a partir de 26 de novembro de 2024 às 12:00.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 26 de novembro de 2024.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA LICITATÓRIA Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR**, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 247/2023, tendo público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de **DISPENSA NA FORMA LICITATÓRIA, tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 244/2023, Decreto Municipal nº 246/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Fornecimento de Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para atendimento na secretaria municipal de saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

ORGAO LICITANTE: Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ nº 06.955.648/0001-12.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)

DATA E HORARIO INICIAL DAS PROPOSTAS: 29/11/2024 - 09h:00min.

DATA E HORARIO DA ETAPA DE LANCES: 01/12/2024 - das 09h:10min.

INFORMACOES: através de e-mail licitacao@pmcnet.com.br.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br> em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta Licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município (<https://novalaranjeiras.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - Pr, 27 de novembro de 2024.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Decreto nº 247/2023



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 Centro - CEP: 85.150-300
Fone: (41) 3637-1968

CONTRATO Nº 178/2024-PMNL
De 11 de novembro de 2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO
DO PARANÁ E A EMPRESA EMPRESA DOUGLAS POSSAN
LTD, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023-
PMNL.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **05.567.448/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, portador de cédula de identidade RG nº 11.127.108-0 SSP/PR e do CPF/MF nº **787.632.829-83**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85-350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DOUGLAS POSSAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.132.845/0001-51, com sede na cidade de São Lourenço, Estado do Paraná, sito à Avenida Bertelme Warming, nº 857, bairro Centro, CEP 85-670-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **DOUGLAS POSSAN**, inscrito no CPF/MF sob nº 038.745.979-23, portador da Cédula de Identidade nº 8.203.352-3 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito à Rua Parã, 881, Apto 041 Cn2, bairro Industrial, CEP 85.601-290, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam a ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023-PMNL**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir apresentadas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato **prestação de serviços de locação de caminhão tipo munc** **equipados com guindauto e cesto aéreo**, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação e na Proposta de Preços da empresa **CONTRATADA**.

DOUGLAS POSSAN LTDA

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qntd	Preço	Preço total
1	1 CAMINHÃO 4X2 TIPO MUNC DUAS SAPATAS - COM BOCOA PERIFÉRICA Contratação de empresa para locação de Caminhão tipo MUNC com Bocoa Perifurante (Contratação por hora). Com motorista devidamente habilitado/regulador/carteira de habilitação, com capacidade mínima do guindauto de 1t (tonelada), com extensão mínima da lança estendida a 12 metros, com bocoa variando de 0,20 metros até 1 metro. Obs: Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças e reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista e sor de responsabilidade da empresa contratada.	PRÓPRIA	HS	184,20	250,00	46.000,00
1	2 CAMINHÃO 4X2 TIPO MUNC DUAS SAPATAS CARREGAMENTO E TRANSPORTE Contratação de empresa	PRÓPRIA	HS	80,05	250,00	20.012,50

 MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.848/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148						
		para Locação de Caminhão tipo MUNCK (Contratação por horas) com motorista devidamente habilitado/regularizado, com carroceria para transporte, capacidade mínima de guindauto 1t(uma tonelada), extensão mínima da lança estendida a 12 metros. Obs: Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.				
1	3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 4X2 TIPO MUNCK DUAS SAPATAS (QUILOMETROS) Contratação de empresa para Locação de Caminhão tipo MUNCK (Contratação por quilômetros), com motorista devidamente habilitado/regularizado, com carroceria para transporte capacidade mínima de guindauto 1t(uma tonelada), extensão mínima da lança estendida 12 metros. Obs: Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.	PRÓPRIA	KM	550,00	5,00 2.750,00
2	1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO MUNCK COM CESTO AEREO (HORA TRABALHADA) Contratação de empresa para Locação de Caminhão tipo MUNCK com cesto aéreo (hora trabalhada), capacidade mínima de carga de 200 KG, altura mínima do braço estendido 10 Metros. Obs.: Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.	PRÓPRIA	HS	236,70	223,00 52.784,10
2	2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO MUNCK COM CESTO AEREO (QUILOMETROS) Contratação de empresa para Locação de Caminhão tipo MUNCK com cesto aéreo (contratação por quilômetros), capacidade mínima de carga de 200 KG, altura mínima do braço estendido 10 MTS. Obs.: Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.	PRÓPRIA	KM	295,00	5,00 1.475,00
TOTAL						123.071,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Pelo fornecimento do objeto estabelecido na cláusula primeira o CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA a importância estimada de **R\$ 123.071,60** (cento e vinte e três mil e setenta e um reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

 MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.848/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148				
Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	15.451.0005.1030	1340	507	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

3.2. As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter a identificação do número do Pregão e número do contrato.

3.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**recebimento**” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

3.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.

3.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não

 MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.848/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148				
será rescindido a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente.				

3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
$$I = (TX) \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

3.15. O faturamento deverá ser efetuado no nome identificado na Requisição de Compra/ Ordem de Empenho.

3.16. O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A contratação decorrente da presente terá prazo de vigência de **11 de novembro de 2024 até 10 de novembro de 2025**.

4.2. No caso de prorrogação contratual, depois de decorridos 12 meses de contratação, poderá a exclusivo critério da administração, ser concedida a reposição de perdas inflacionárias, com a aplicação do índice do IPC-A, INP-C ou IGP-M, o que for mais conveniente para o município.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO: PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues, conforme a necessidade, **em até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de compra e/ou nota de empenho ao fornecedor.
5.2. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de compra emitida pela contratante.

5.2.1. O recebimento dos produtos será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 30/2023, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.

 MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.848/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148						
5.3. O local de entrega será na execução da obra ou serviço podendo ser na sede ou no interior do Município de Nova Laranjeiras, devendo ser considerada uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros entre a sede do Município de Nova Laranjeiras e o local da entrega.						
5.4. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.						
5.5. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.						
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES						
6.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.						
6.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.						
6.3. Ficará suspensa de licitar e impedida de contratar com o Município de Nova Laranjeiras, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA que em incorrer em inexecução parcial contratual.						
6.4. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:						
6.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;						
6.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.						
6.5. Será aplicada multa nas seguintes condições:						
6.5.1. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;						
6.5.2. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.						
6.5.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil						

excedente ao prazo de entrega dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.	
6.5.4. A fixação da multa compensatória referida no item 6.5. alíneas “6.5.1.” e “6.5.2.”, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.	
6.5.5. As sanções previstas no item 6.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos itens 6.5.	
6.6. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato.	
6.7. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por 1 (um) dia e quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato.	
6.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dentre outros casos, quando:	
6.8.1. Fraudar a execução do contrato;	
6.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;	
6.8.3. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;	
6.8.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município;	
6.8.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município após a assinatura do Contrato;	
6.8.6. Apresentação, ao Município, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;	
6.8.7. Quando motivadamente requisitado, deixar de apresentar, injustificadamente, documentos comprobatórios relacionados à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal.	
6.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.	
6.9.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial que ocorrerá após garantida a ampla defesa.	
6.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.	

 MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.848/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148				
excedente ao prazo de entrega dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.				

6.5.4. A fixação da multa compensatória referida no item 6.5. alíneas “6.5.1.” e “6.5.2.”, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.	
6.5.5. As sanções previstas no item 6.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos itens 6.5.	
6.6. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato.	
6.7. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por 1 (um) dia e quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato.	
6.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dentre outros casos, quando:	
6.8.1. Fraudar a execução do contrato;	
6.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;	
6.8.3. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;	
6.8.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município;	
6.8.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município após a assinatura do Contrato;	
6.8.6. Apresentação, ao Município, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;	
6.8.7. Quando motivadamente requisitado, deixar de apresentar, injustificadamente, documentos comprobatórios relacionados à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal.	
6.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.	
6.9.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial que ocorrerá após garantida a ampla defesa.	
6.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.	

 MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.848/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148				
6.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.				

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.	
7.1.2. Fornecer os produtos e executar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.	
7.1.3. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.	
7.1.4. É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.	
7.1.5. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além disso, deverá obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993.	
7.1.6. Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.	
7.1.7. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos/máquinas pertencentes à contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ata de registro de preços, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.	
7.1.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.	
7.1.9. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.	
7.1.10. Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.	
7.1.11. Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários autorizados pela contratante.	

 MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.848/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148				
7.1.12. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e serviços, objeto da licitação.				
7.1.13. Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato/Ata de Registro de Preços.				
7.1.14. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.				
7.1.15. Garantir integralmente a qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.				
7.1.16. Os serviços de manutenção e reparos em geral constarão de: Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de máquinas pesadas e equipamentos rodoviários e fornecimento de peças originais ou compatíveis, novas de reposição a serem utilizados na execução dos serviços referidos na alínea anterior.				
7.1.17. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e execução do objeto da Licitação.				
7.1.18. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.				
7.1.19. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.				
7.1.20. Havendo divergência entre os produtos e serviços solicitados e os executados, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo gestor do contrato devidamente justificado.				
7.1.21. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.				

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação.	
8.1.2. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não deve ser interrompida.	

 MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.848/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148				
8.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.				

8.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital.

8.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.1.6. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

8.1.7. A contratante deverá efetuar a conferência do objeto no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto contratado e o entregue, a contratante poderá rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas. A reposição deverá ser realizada no prazo de 03 (três) dias úteis. Este período poderá ser prorrogado, desde que justificado pela Contratada e em comum acordo entre as partes.

8.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.

8.1.9. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRAÇÃO

9.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou insolvência civil;
 - b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
 - d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
 - e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- 10.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, referentes à eventuais produtos entregues e ou serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

||
||
||



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº 129/2024

SÚMULA:

Abre Crédito Adicional por Remanejamento ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

O Senhor **Neimar Granoski**, prefeito municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal 733/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2024, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

9- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
1- Departamento de Educação			
12.361.0008.2015 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1040	104	R\$ 30.000,00
13 - SECRETARIA DE SAÚDE			
1 - Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0007.2040 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE			
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2220	494	R\$ 60.000,00
10 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			
1- Departamento de Assistência Social			
08.244.0013.2020 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1380	0	R\$ 58.000,00
12 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			
2 - Departamento de Obras e Viação			
26.782.0010.2036 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO			
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1990	0	R\$ 140.000,00
TOTAL			R\$ 288.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados.

Conta	Natureza	Fonte	Valor
220	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0 R\$ 4.000,00
280	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0 R\$ 50.000,00
320	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	0 R\$ 20.000,00
350	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0 R\$ 10.000,00
1720	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0 R\$ 25.000,00
1730	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0 R\$ 6.000,00
1750	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0 R\$ 5.000,00
1760	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	0 R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2024.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº 130/2024

SÚMULA:

Dispõe sobre os procedimentos para verificação, ajustes e cancelamentos das despesas para fins de encerramento contábil do exercício de modo a evitar distorções nos resultados de ordem contábil financeira e orçamentária, compreendendo ainda as hipóteses e os procedimentos necessários para cancelamento de restos a pagar processados e não processados no âmbito da Prefeitura Municipal de Virmond/Pr, dos fundos e órgãos integrantes da administração direta e dá outras providências.

NEIMAR GRANOSKI, Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de se procederem ajustes para encerramento contábil do exercício, em especial para evitar distorções nos resultados orçamentários, financeiros e patrimonial a serem consignados em balanço;

CONSIDERANDO que a providência constante deste ato normativo em questão é amplamente referendada pelos doutrinadores da área financeira, merecendo destaque a brilhante lição do saudoso professor Heraldo da Costa Reis (in Machado Jr., José Teixeira. A lei 4320 comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal — 32a edição. Rio de Janeiro, IBAM, 2008, pp.96/97). "A composição dos "Restos a Pagar" é, exclusivamente, de obrigações a pagar, efetivamente reconhecidas como tal, na qual se verifica que o implemento de condição está cumprido, nos termos do art.58 desta lei. Isto significa afirmar que a expressão "Restos a Pagar" dispensa o qualificativo "Processados", posto que seria uma redundância".

...

Muitos balanços, como consequência de interpretação equivocada do dispositivo ora em comento, têm apresentado no Passivo Financeiro a conta "Restos a Pagar Não Processados", que indica que os respectivos fatos geradores das obrigações e, conseqüentemente, das contrapartidas, não se efetivaram no exercício.

Este procedimento, sem dúvida alguma, prejudica a informação sobre a situação econômico-financeira da entidade, a qual não é evidenciada corretamente pela Contabilidade, posto que apresenta dívidas que ainda não foram concretizadas ou ratificadas pela Administração"

CONSIDERANDO que consta do Parecer IBAM nº. 149/05 que tal providência compete a Administração, a saber: "Para concluir: 1. As despesas empenhadas, resultantes de contratos anuais, quando não processadas no exercício de origem, os respectivos empenhos poderão ser cancelados, desde que a administração da entidade assim deseje."

CONSIDERANDO o entendimento do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-Pr), que no Processo Nº: 268306/15, Acórdão de Parecer Prévio Nº 255/15 - Tribunal Pleno, relativo à Prestação de Contas do Governador do Estado do Paraná, no Item "Disponibilidade Financeira e Inscrições em Restos a Pagar", página 31, dispôs "O MPC entende que a análise



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

técnica evidência o crescente endividamento do Estado, que não dispõe de caixa para saldar suas obrigações de curto prazo, opinando pela irregularidade das contas nesse ponto e determinação para que se promova o cancelamento dos restos a pagar não processados, que não representem efetivos compromissos assumidos (Peça 111 – fls. 11/12)."

CONSIDERANDO a orientação do E. TCE SP, e especial a exarada em parecer do Plenário no sentido de que o cancelamento de restos a pagar não processados deve ser adotado como medida de se evitar distorção nos resultados."Portanto, o que se apresenta aqui, nestes autos, é que a Municipalidade novamente cometeu um equívoco contábil ao lançar, indevidamente, dívida ainda não líquida e certa sob a denominação "restos a pagar — não processados a liquidar", de modo a provocar uma distorção inicial no resultado de apuração (...)"

CONSIDERANDO que na mesma esteira é o entendimento do E. Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCESC) que nos autos do Parecer Prévio n. 0283/2009 relativa às Contas Anuais de 2008 do Prefeito Municipal de Rio do Campo dispôs que a teor do disposto no art.55, inciso III, alínea "b", 4 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000 c/c a Portaria n. 574/2007, de 30/08/07, da Secretaria do Tesouro Nacional é obrigatório o cancelamento de restos a pagar não processados quando não há disponibilidade financeira para sua cobertura,e xvi: "6.3.2. Ausência de cancelamento no final do exercício de Restos a Pagar não Processados, no montante de R\$ 150.848,22, sem disponibilidade financeira, em desacordo com o disposto no art.55,III,alínea "b",4, da Lei Complementar (federal) n. 101/2000 c/c a Portaria n. 574/2007, de 30/08/07, da Secretaria do Tesouro Nacional (...)"

CONSIDERANDO o que dispõem em termos de contabilidade orçamentária e financeira os artigos 90 a 93 da Lei Federal n°4.320/64;

CONSIDERANDO ainda que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I(Art. 206, Prescreve: (...) § 5ºEm cinco anos: (...) I - a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular);

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, segundo o qual "as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originar",

CONSIDERANDO que esta matéria se encontra pacificada pela jurisprudência de nossos Tribunais Pátrios, conforme se constata do acórdão do Colendo Supremo Tribunal Federal que preconiza que "A prescrição quinquenal a favor da Fazenda Pública, estabelecida pelo art.1º do Decreto 20.910, de 1932, alcança todo e qualquer direito e ação, seja qual for a sua natureza, sem excetuar os assegurados por lei ao servidor público... Recurso Extraordinário conhecido e provido". (STF - RE - 96.732-RJ, Rel. Min. SOARES MUEÑO, RTJ 106, p. 1.095);

CONSIDERANDO as normas sobre a prescrição das ações contra a Fazenda Pública, estabelecidas no Decreto-Lei nº 4.597/1942;

CONSIDERANDO que a análise da prescrição de débitos não se trata de mera faculdade da Administração Pública, mas, sobretudo, de um poder-dever erigido a categoria de princípio da Administração Pública sob a denominação doutrinária de indisponibilidade do interesse público (Artigos 2º, II da Lei 9.784/99);



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal de regulamentar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar processados e não processados;

DECRETA:

Art.1º - Este Decreto trata sobre os procedimentos para verificação, ajustes e cancelamentos das despesas para fins de encerramento contábil do exercício de modo a evitar distorções nos resultados de ordem contábil, financeira e orçamentária, compreendendo ainda as hipóteses e os procedimentos necessários para cancelamento de restos a pagar processados e não processados no âmbito da Prefeitura Municipal de Virmond/Pr, dos Fundos e Órgãos integrantes da Administração Direta.

Art. 2º - De modo a evitar distorções no resultado da execução orçamentária do exercício em encerramento, poderão ser procedidos cancelamentos parciais e/ou totais de despesas não liquidadas, com contratos e/ou ajustes vigentes cuja execução estima-se que ocorrerá no exercício subsequente, sempre que essa medida implicar em diminuição ou eliminação de eventual déficit orçamentário, não amparado por superávit financeiro apurado em balanço e advindo do exercício anterior.

§ Único - O cancelamento de despesas não processadas a que alude o "caput" não se destinará a cancelar empenhos cujos valores sejam necessários para atingimento dos índices constitucionais a serem aplicados em favor do Ensino (art.212 da CF) ou em ações e serviços de saúde (E.C. 29/2000).

Art.3º - Também será objeto de conferência no encerramento do exercício, naquilo que couber e for possível, a procedência dos valores escriturados nas dívidas flutuante e fundada, procedendo-se aos expurgos de valores insubsistentes ou que não representem obrigação exequível contra a Fazenda Pública Municipal, assim como o saldo de precatórios.

Art.4º - Com relação aos restos a pagar não liquidados e que representem débitos prescritos, portanto, com lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, poderão ser cancelados pela contabilidade municipal sempre que for constatado que as despesas não representam obrigações a serem realizadas ou itens a serem entregues, uma vez que os ajustes ou requisições que as originaram não mais se encontram vigentes.

Parágrafo único- As medidas constantes do "caput" deste artigo serão adotadas, preferencialmente, no encerramento de cada exercício, sem prejuízo de serem aplicadas no decorrer do mesmo ou do exercício seguinte, caso não tenham sido promovidas naquela oportunidade.

Art. 5º - Será possível o cancelamento de Restos a Pagar Processados nos seguintes casos:

Para correção de empenho quando verificado erro sanável, que necessariamente deverá ser novamente empenhada como "Despesas de Exercícios Anteriores".

I) Quando não for possível comprovar a existência de direito do credor ou tenha sido detectada duplicidade de empenho referente à mesma despesa ou outra inconsistência contábil.

II) Quando houver a prescrição.

III) Quando se comprove que o credor já recebeu o valor do débito.

IV) Quando se tratar de valores irrisórios, provenientes de saldos de empenhos acerca dos quais não restam obrigações de nenhuma das partes.

V) Quando se comprove que o valor inscrito em Restos a Pagar (RP) foi objeto de acordo judicial ou extrajudicial, especialmente quando houver o parcelamento da quantia a ser paga, devendo o débito ser reclassificado para dívidas a longo prazo no passivo da entidade.

VI) Nas demais situações não previstas nesse ato, desde que a manutenção de sua inscrição em restos a pagar não mais represente a solução mais apropriada, especialmente em razão do de débito julgado improcedente ou declarado indevido em sentença judicial ainda que não transitada em julgado ou débito que represente despesa que não mais integrará o passivo financeiro de curto prazo da Entidade por estar com sua procedência sendo discutida em Juízo, caracterizando-se como passivo contingente a ser inserido em anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício subsequente.

Art. 6º - O valor correspondente ao cancelamento de despesa inscrita em Restos a Pagar se reclamado pelo credor, através de Processo Administrativo ou Judicial, com decisão de reconhecimento de dívida, poderá ter seu pagamento efetuado na rubrica orçamentária denominada de "Despesa de Exercícios Anteriores", em atendimento ao artigo 37 da Lei 4.320/64, devendo seu reconhecimento, seguir o mesmo rito estabelecido pelo art.6º deste decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2024.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

III) Quando se comprove que o credor já recebeu o valor do débito.

IV) Quando se tratar de valores irrisórios, provenientes de saldos de empenhos acerca dos quais não restam obrigações de nenhuma das partes.

V) Quando se comprove que o valor inscrito em Restos a Pagar (RP) foi objeto de acordo judicial ou extrajudicial, especialmente quando houver o parcelamento da quantia a ser paga, devendo o débito ser reclassificado para dívidas a longo prazo no passivo da entidade.

VI) Nas demais situações não previstas nesse ato, desde que a manutenção de sua inscrição em restos a pagar não mais represente a solução mais apropriada, especialmente em razão do de débito julgado improcedente ou declarado indevido em sentença judicial ainda que não transitada em julgado ou débito que represente despesa que não mais integrará o passivo financeiro de curto prazo da Entidade por estar com sua procedência sendo discutida em Juízo, caracterizando-se como passivo contingente a ser inserido em anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício subsequente.

Art. 6º - O valor correspondente ao cancelamento de despesa inscrita em Restos a Pagar se reclamado pelo credor, através de Processo Administrativo ou Judicial, com decisão de reconhecimento de dívida, poderá ter seu pagamento efetuado na rubrica orçamentária denominada de "Despesa de Exercícios Anteriores", em atendimento ao artigo 37 da Lei 4.320/64, devendo seu reconhecimento, seguir o mesmo rito estabelecido pelo art.6º deste decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 802/2024

SUMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Virmond, para o Exercício Financeiro de 2025.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Virmond, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima Receita e fixa a Despesa em R\$ 34.850.000,00 (Trinta e quatro milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), assim distribuídos:

I - R\$ 33.785.000,00 (Trinta e três milhões e setecentos e oitenta mil reais) para o Orçamento Fiscal do Poder Executivo.

II - R\$ 1.785.000,00 (Um milhão, setecentos oitenta e cinco mil reais), para o Orçamento Fiscal do Poder Legislativo.

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$	33.054.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$ 1.553.160,00	
CONTRIBUIÇÕES	R\$ 31.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 809.040,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 115.500,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 30.541.650,00	
OUTRAS RECEITAS	R\$ 3.150,00	
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 21.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$ 21.000,00	
TOTAL	R\$	33.075.000,00

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a legislação vigente, conforme o seguinte desdobramento por Poder e Órgãos:

PODER EXECUTIVO	VALOR EM R\$
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 514.382,40
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, JURÍDICA E DE GABINETE	R\$ 102.900,00
CONTROLADORIA E PROCURADORIA	R\$ 465.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.187.782,20
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 584.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E CONTROLE	R\$ 15.340,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	R\$ 154.350,00



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R\$ 8.237.470,50
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 1.913.362,50
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 1.866.900,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	R\$ 5.546.041,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 5.957.221,20
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONTABIL E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 146.580,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 488.460,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 992.250,00
TOTAL	R\$ 31.290.000,00
PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.785.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 33.075.000,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal e da seguridade social, nos termos do parágrafo 2º, do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Do Fundo Municipal de Saúde – FMS, que fixa sua despesa para o exercício de 2025, em R\$ 5.957.221,20 (Cinco milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e um reais e vinte centavos);

II – Do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025, em R\$ 356.212,50 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos);

III – Do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – FMCA, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025, em R\$ 300.300,00 (trezentos mil e trezentos reais);

IV – Do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e valorização do Magistério – FUNDEB, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025, em R\$ 3.407.250,00 (três milhões, quatrocentos e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

Artigo 6º - Ficam os chefes dos Poderes Executivos e Legislativos Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 10% (Dez por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, na forma da legislação em vigor, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos nos §1º art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 28 da Lei nº 781 de 04 de julho de 2024.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

§1º - Ficam autorizados a abrir crédito adicional, para programar os recursos do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme previsto no §1º, e no art. 27 da Lei nº 781 de 04 de julho de 2024.

§2º - Fica autorizada ainda, a abrir créditos especiais para atender, exclusivamente, a inclusão no orçamento a dotação necessária para a realização de objeto decorrente de celebração de convênio, ajuste, parceria ou contrato de repasse, nos termos do art. 31, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 781 de 04 de julho de 2024.

§3º - Ficam autorizados a proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade

Artigo 7º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 8º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 09 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2024.



NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64				Exercício 2025
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: Município de Virmond		Página: 1		
RECEITAS CORRENTES		TOTAL	TOTAL	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.553.160,00	14.900.620,00	
CONTRIBUIÇÕES		31.900,00	525.000,00	
RECEITA PATRONAL		809.940,00	14.652.398,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA		115.500,00	30.078.018,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		36.551.220,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.150,00	39.063.570,00	
TOTAL		39.063.570,00	SUPERÁVIT	
			TOTAL	
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		8.985.552,00	39.063.570,00	
RECEITAS DE CAPITAL		TOTAL	TOTAL	
ALIENAÇÃO DE BENS		21.000,00	2.004.732,00	
			992.250,00	
			TOTAL	
			9.008.552,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		(6.009.570,00)		
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA		(6.009.570,00)		
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES		39.063.570,00	30.078.018,00	
RECEITAS DE CAPITAL		21.000,00	2.004.732,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA		(6.009.570,00)	992.250,00	
TOTAL		33.075.000,00	33.075.000,00	

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2025
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: Município de Virmond		Página: 1		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES		30.078.018,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.900.620,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		14.900.620,00
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.242.604,40
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.525.015,60
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		126.000,00
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		525.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		525.000,00
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		525.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.652.398,00
3.3.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		5.000,00
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		14.647.398,00
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL		187.315,00
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO		5.542.275,00
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		609.531,30
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		22.500,00
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		952.940,00
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		185.024,60
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.126.382,10
3.3.90.40.00.00	504	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		137.600,00
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		283.815,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		2.004.732,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		1.269.732,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.269.732,00
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES		197.250,00
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.072.482,00
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		735.000,00
4.6.90.00.00.00	000	APLICAÇÕES DIRETAS		735.000,00
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		735.000,00
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		992.250,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		992.250,00
9.9.90.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		992.250,00

RESUMO		Página: 2
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.900.620,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	525.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.652.398,00	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	30.078.018,00	
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	1.269.732,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	735.000,00	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	2.004.732,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	992.250,00	
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	992.250,00	
TOTAL GERAL	33.075.000,00	

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2025
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: Município de Virmond		Página: 1		
Órgão: 01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	TOTAL ORÇÃO: 1.785.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES		1.685.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.425.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.425.000,00
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.125.000,00
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		300.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		260.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		260.000,00
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000,00
3.3.90.40.00.00	504	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		100.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		100.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2025
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: Município de Virmond		Página: 2		
Órgão: 01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	TOTAL ORÇÃO: 1.785.000,00		
Unidade: 001	Câmara Municipal	TOTAL UNIDADE: 1.785.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES		1.685.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.425.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.425.000,00
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.125.000,00
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		300.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		260.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		260.000,00
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000,00
3.3.90.40.00.00	504	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		100.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		100.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2025
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: Município de Virmond		Página: 3		
Órgão: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL	TOTAL ORÇÃO: 514.382,40		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES		504.000,40
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		473.500,40
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		473.500,40
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		394.750,40
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		78.750,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		30.500,00
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.500,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		10.382,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		10.382,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.382,00
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.382,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2025
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: Município de Virmond		Página: 4		
Órgão: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL	TOTAL ORÇÃO: 514.382,40		
Unidade: 001	Gabinete do Prefeito	TOTAL UNIDADE: 514.382,40		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES		504.000,40
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		473.500,40
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		473.500,40
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		394.750,40
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		78.750,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		30.500,00
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.500,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		10.382,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		10.382,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.382,00
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.382,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2025
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: Município de Virmond		Página: 5		
Órgão: 03	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, JURÍDICA E DE GABINETE	TOTAL ORÇÃO: 102.900,00		
Unidade: 001	Assessorias de Planejamento, Jurídica e de Gabinete	TOTAL UNIDADE: 102.900,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES		102.900,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		101.850,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		101.850,00
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		84.000,00
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		17.850,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.050,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.050,00
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL		1.050,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2025
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: Município de Virmond		Página: 6		
Órgão: 03	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, JURÍDICA E DE GABINETE	TOTAL ORÇÃO: 102.900,00		
Unidade: 001	Assessorias de Planejamento, Jurídica e de Gabinete	TOTAL UNIDADE: 102.900,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES		102.900,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		101.850,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		101.850,00
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		84.000,00
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		17.850,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1,050

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					Exercício 2025
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Virmond					Página: 18
Órgão: 09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:	8.237.470,50
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			6.114.229,50
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.351.049,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.351.049,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	614.250,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.224.154,00		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	709.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.500,00		
3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	128.100,00		
3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	477.550,00		
3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.945,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.763.171,50
3.3.00.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.763.171,50		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	11.550,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	66.994,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	352.605,80		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	887.900,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	167.840,40		
3.3.90.30.00.00	1042	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	1043	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.30.00.00	1013	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.00	108	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.150,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	145.381,30		
3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.750,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.250,00		
3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	122.000,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	483.250,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	887.750,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	1013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
3.3.90.39.00.00	1013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00		
3.3.90.39.00.00	108	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			123.250,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			123.250,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	123.250,00		
4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.750,00		
4.4.90.52.00.00	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.500,00		
4.4.90.52.00.00	108	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					Exercício 2025
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Virmond					Página: 19
Órgão: 09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:	8.237.470,50
Unidade: 001	Departamento de Educação			TOTAL UNIDADE:	7.014.675,50
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			6.891.425,50
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.267.154,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	614.250,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.224.154,00		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	709.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.750,00		
3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	128.100,00		
3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	477.550,00		
3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.350,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.624.271,50
3.3.00.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.624.271,50		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	8.400,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	66.994,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	352.605,80		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	614.900,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	167.840,40		
3.3.90.30.00.00	1042	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	1043	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.30.00.00	1013	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.00	108	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.150,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	145.381,30		
3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.750,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.250,00		
3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	122.000,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	998.250,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
3.3.90.39.00.00	1013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00		
3.3.90.39.00.00	108	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			123.250,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			123.250,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	123.250,00		
4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.750,00		
4.4.90.52.00.00	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.500,00		
4.4.90.52.00.00	108	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					Exercício 2025
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Virmond					Página: 20
Órgão: 09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:	8.237.470,50
Unidade: 002	Departamento de Cultura			TOTAL UNIDADE:	910.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			910.000,00
3.1.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			910.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.00.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					Exercício 2025
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Virmond					Página: 21
Órgão: 09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:	8.237.470,50
Unidade: 003	Departamento de Esportes			TOTAL UNIDADE:	227.795,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			227.795,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			83.895,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.300,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.995,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			143.900,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	3.150,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.750,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					Exercício 2025
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Virmond					Página: 22
Órgão: 09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:	8.237.470,50
Unidade: 004	Educação Especial			TOTAL UNIDADE:	85.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			85.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			85.000,00
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					Exercício 2025
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Virmond					Página: 23
Órgão: 10	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:	1.913.362,50
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.821.537,50
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.136.910,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	792.750,00		
3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	146.050,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	164.600,10		
3.1.90.13.00.00	934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.510,50		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			684.626,90
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	684.626,90		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	24.150,00		
3.3.90.14.00.00	934	DIÁRIAS - CIVIL	9.915,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	150.950,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	63.462,00		
3.3.90.32.00.00	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	84.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.750,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166.099,90		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.300,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			91.825,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			91.825,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	91.825,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.525,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.300,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Virmond

Exercício 2025

Página: 24

Órgão: 10	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:	1.913.362,50
Unidade: 001	Departamento de Assistência Social			TOTAL UNIDADE:	1.224.300,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.184.300,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E ATUALIZAÇÕES FIXAS - PESSOAL CIVIL		759.950,10	759.950,10
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		129.990,10	
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			424.349,90
3.3.00.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL		21.000,00	424.349,90
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	
3.3.90.32.00.00	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		84.000,00	
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL, DECORANTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		20.000,00	
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.750,00	
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		113.599,00	
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			40.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00	

	NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2025
	RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
	Unidade gestora: Município de Virmond				Página: 37
Órgão: 15		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		TOTAL ÓRGÃO:	488.460,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			487.460,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			139.860,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.500,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.360,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			327.600,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		327.600,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	12.600,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			21.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			21.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		21.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00		

	NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2025
	RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
	Unidade gestora: Município de Virmond				Página: 38
Órgão: 15		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		TOTAL ÓRGÃO:	488.460,00
Unidade: 001		Departamento de Meio Ambiente		TOTAL UNIDADE:	488.460,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			487.460,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			139.860,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			139.860,00
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.500,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.360,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			327.600,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		327.600,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	12.600,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			21.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			21.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		21.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00		

	NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2025
	RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
	Unidade gestora: Município de Virmond				Página: 39
Órgão: 90		RESERVA DE CONTINGENCIA		TOTAL ÓRGÃO:	992.250,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			992.250,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			992.250,00
9.9.99.00.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		992.250,00	

	NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2025
	RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
	Unidade gestora: Município de Virmond				Página: 40
Órgão: 90		RESERVA DE CONTINGENCIA		TOTAL ÓRGÃO:	992.250,00
Unidade: 099		Reserva de Contingência		TOTAL UNIDADE:	992.250,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			992.250,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			992.250,00
9.9.99.00.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		992.250,00	

	RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
	EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64				
	Unidade Gestora: Município de Virmond				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Página: 1					
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES					
		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.553.160,00		
		CONTRIBUIÇÕES	31.500,00		
		RECEITA PATRIMONIAL	809.040,00		
		RECEITA AGROPECUÁRIA	115.500,00		
		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.551.220,00		
		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.150,00		
		TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	39.063.570,00		
RECEITAS DE CAPITAL					
		ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00		
		TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	21.000,00		
DEDUÇÕES					
		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(6.009.570,00)		
		TOTAL DE DEDUÇÕES	(6.009.570,00)		
		TOTAL GERAL	33.075.000,00		

	PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64				Exercício 2025
	DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
	RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: Município de Virmond				Página: 1	
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA			1.785.000,00	1.785.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.785.000,00	1.785.000,00
01 031 0001	GESTÃO LEGISLATIVA			1.785.000,00	1.785.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	1.260.000,00		4.590.129,60	5.850.129,60
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.005.279,60	4.005.279,60
04 122 0002	APOIO ADMINISTRATIVO			3.726.399,60	3.726.399,60
04 122 0003	APOIO ADMINISTRATIVO - CONTROLE INTERNO			132.300,00	132.300,00
04 122 0004	SECRETARIA DE FINANÇAS			146.580,00	146.580,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			584.850,00	584.850,00
04 123 0004	SECRETARIA DE FINANÇAS			584.850,00	584.850,00
04 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.260.000,00		1.260.000,00	1.260.000,00
04 843 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1.260.000,00		1.260.000,00	1.260.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		67.200,00	1.846.162,50	1.913.362,50
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			32.550,00	32.550,00
08 241 0005	AÇÃO SOCIAL			32.550,00	32.550,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		67.200,00	233.100,00	300.300,00
08 243 0005	AÇÃO SOCIAL		67.200,00	233.100,00	300.300,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.580.512,50	1.580.512,50
08 244 0013	PROGRAMAS SOCIAIS			1.580.512,50	1.580.512,50
10	SAÚDE		50.000,00	5.907.221,20	5.907.221,20
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		50.000,00	5.907.221,20	5.907.221,20
10 301 0007	SAÚDE PARA TODOS		50.000,00	5.907.221,20	5.907.221,20
12	EDUCAÇÃO			7.099.675,50	7.099.675,50
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			4.806.121,50	4.806.121,50
12 361 0008	TODOS PELA EDUCAÇÃO			4.806.121,50	4.806.121,50
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			2.293.554,00	2.293.554,00
12 365 0008	TODOS PELA EDUCAÇÃO			2.293.554,00	2.293.554,00
13	CULTURA			910.000,00	910.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			910.000,00	910.000,00
13 392 0009	Cultura para todos			910.000,00	910.000,00
15	URBANISMO			1.357.275,00	1.357.275,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			1.357.275,00	1.357.275,00
15 451 0010	VIAGÃO OBRAS E URBANISMO			1.357.275,00	1.357.275,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			488.460,00	488.460,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			488.460,00	488.460,00
18 541 0015	MEIO AMBIENTE			488.460,00	488.460,00
20	AGRICULTURA			1.866.900,00	1.866.900,00
20 605	ABASTECIMENTO			132.500,00	132.500,00
20 605 0012	AGROPECUÁRIA			132.500,00	132.500,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			1.734.400,00	1.734.400,00
20 608 0003	APOIO ADMINISTRATIVO - CONTROLE INTERNO			89.250,00	89.250,00
20 608 0012	AGROPECUÁRIA			1.645.150,00	1.645.150,00
22	INDÚSTRIA			154.350,00	154.350,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL			154.350,00	154.350,00
22 661 0014	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			154.350,00	154.350,00
26	TRANSPORTE			4.188.766,20	4.188.766,20
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			4.188.766,20	4.188.766,20
26 782 0010	VIAGÃO OBRAS E URBANISMO			4.188.766,20	4.188.766,20
27	DESPORTO E LAZER			227.795,00	227.795,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			227.795,00	227.795,00
27 812 0008	TODOS PELA EDUCAÇÃO			227.795,00	227.795,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	283.815,00		283.815,00	283.815,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	283.815,00		283.815,00	283.815,00
28 846 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	283.815,00		283.815,00	283.815,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			992.250,00	992.250,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			992.250,00	992.250,00
99 999 0016	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			992.250,00	992.250,00

	PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64				Exercício 2025
	DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
	RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: Município de Virmond				Página: 2	
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES					
		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.553.160,00		
		CONTRIBUIÇÕES	31.500,00		
		RECEITA PATRIMONIAL	809.040,00		
		RECEITA AGROPECUÁRIA	115.500,00		
		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.551.220,00		
		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.150,00		
		TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	39.063.570,00		
RECEITAS DE CAPITAL					
		ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00		
		TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	21.000,00		
DEDUÇÕES					
		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(6.009.570,00)		
		TOTAL DE DEDUÇÕES	(6.009.570,00)		
		TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	33.075.000,00		
		TOTAL GERAL DAS DESPESAS:	33.075.000,00		

		PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64		Exercício 2025
		DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS		
		RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Unidade gestora: Município de Virmond				Página: 1
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.785.000,00	1.785.000,00	1.785.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.785.000,00	1.785.000,00	1.785.000,00
01 031 0001	GESTÃO LEGISLATIVA	1.785.000,00	1.785.000,00	1.785.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	211.167,20	5.638.962,40	5.850.129,60
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	148.167,20	3.857.112,40	4.005.279,60
04 122 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	148.167,20	3.576.332,40	3.726.399,60
04 122 0003	APOIO ADMINISTRATIVO - CONTROLE INTERNO		132.300,00	132.300,00
04 122 0004	SECRETARIA DE FINANÇAS		146.580,00	146.580,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	63.000,00	521.850,00	584.850,00
04 123 0004	SECRETARIA DE FINANÇAS	63.000,00	521.850,00	584.850,00
04 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.260.000,00	1.260.000,00
04 843 0002	APOIO ADMINISTRATIVO		1.260.000,00	1.260.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	588.962,40	1.324.800,10	1.913.362,50
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.250,00	27.300,00	32.550,00
08 241 0005	AÇÃO SOCIAL	5.250,00	27.300,00	32.550,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		300.300,00	300.300,00
08 243 0005	AÇÃO SOCIAL		300.300,00	300.300,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	583.312,40	997.200,10	1.580.512,50
08 244 0013	PROGRAMAS SOCIAIS	583.312,40	997.200,10	1.580.512,50
10	SAÚDE	5.069.951,20	887.270,00	5.957.221,20
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	5.069.951,20	887.270,00	5.957.221,20
10 301 0007	SAÚDE PARA TODOS	5.069.951,20	887.270,00	5.957.221,20
12	EDUCAÇÃO	6.185.294,20	914.381,30	7.099.675,50
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.361.090,20	445.031,30	4.806.121,50
12 361 0008	TODOS PELA EDUCAÇÃO	4.361.090,20	445.031,30	4.806.121,50
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.824.204,00	469.350,00	2.293.554,00
12 365 0008	TODOS PELA EDUCAÇÃO	1.824.204,00	469.350,00	2.293.554,00
13	CULTURA	910.000,00	910.000,00	910.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL	910.000,00	910.000,00	910.000,00
13 392 0009	Cultura para todos	910.000,00	910.000,00	910.000,00
15	URBANISMO	39.000,00	1.318.275,00	1.357.275,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	39.000,00	1.318.275,00	1.357.275,00
15 451 0010	VIAGÃO OBRAS E URBANISMO	39.000,00	1.318.275,00	1.357.275,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		488.460,00	488.460,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		488.460,00	488.460,00
18 541 0015	MEIO AMBIENTE		488.460,00	488.460,00
20	AGRICULTURA	1.866.900,00	1.866.900,00	1.866.900,00
20 605	ABASTECIMENTO	132.500,00	132.500,00	132.500,00
20 605 0012	AGROPECUÁRIA	132.500,00	132.500,00	132.500,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.734.400,00	1.734.400,00	1.734.400,00
20 608 0003	APOIO ADMINISTRATIVO - CONTROLE INTERNO	89.250,00	89.250,00	89.250,00
20 608 0012	AGROPECUÁRIA	1.645.150,00	1.645.150,00	1.645.150,00
22	INDÚSTRIA	154.350,00	154.350,00	154.350,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	154.350,00	154.350,00	154.350,00
22 661 0014	INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	154.350,00	154.350,00	154.350,00
26	TRANSPORTE	808.975,20	3.379.791,00	4.188.766,20
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	808.975,20	3.379.791,00	4.188.766,20
26 782 0010	VIAGÃO OBRAS E URBANISMO	808.975,20	3.379.791,00	4.188.766,20
27	DESPORTO E LAZER	3.150,00	224.645,00	227.795,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO	3.150,00	224.645,00	227.795,00
27 812 0008	TODOS PELA EDUCAÇÃO	3.150,00	224.645,00	227.795,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	21.315,00	262.500,00	283.815,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	21.315,00	262.500,00	283.815,00
28 846 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	21.315,00	262.500,00	283.815,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	992.250,00		992.250,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	992.250,00		992.250,00
99 999 0016	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	992.250,00		992.250,00

		PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64		Exercício 2025
		DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS		
		RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Unidade gestora: Município de Virmond				Página: 2
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.785.000,00	1.785.000,00	1.785.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.785.000,00	1.785.000,00	1.785.000,00
01 031 0001	GESTÃO LEGISLATIVA	1.785.000,00	1.785.000,00	1.785.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	211.167,20	5.638.962,40	5.850.129,60
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	148.167,20	3.857.112,40	4.005.279,60
04 122 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	148.167,20	3.576.332,40	3.726.399,60
04 122 0003	APOIO ADMINISTRATIVO - CONTROLE INTERNO		132.300,00	132.300,00
04 122 0004	SECRETARIA DE FINANÇAS		146.580,00	146.580,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	63.000,00	521.850,00	584.850,00
04 123 0004	SECRETARIA DE FINANÇAS	63.000,00	521.850,00	584.850,00
04 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.260.000,00	1.260.000,00
04 843 0002	APOIO ADMINISTRATIVO		1.260.000,00	1.260.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	588.962,40	1.324.800,10	1.913.362,50
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.250,00	27.300,00	32.550,00
08 241 0005	AÇÃO SOCIAL	5.250,00	27.300,00	32.550,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		300.300,00	300.300,00
08 243 0005	AÇÃO SOCIAL		300.300,00	300.300,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	583.312,40	997.200,10	1.580.512,50
08 244 0013	PROGRAMAS SOCIAIS	583.312,40	997.200,10	1.580.512,50
10	SAÚDE	5.069.951,20	887.270,00	5.957.221,20
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	5.069.951,20	887.270,00	5.957.221,20
10 301 0007	SAÚDE PARA TODOS	5.069.951,20	887.270,00	5.957.221,20
12	EDUCAÇÃO	6.185.294,20	914.381,30	7.099.675,50
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.361.090,20	445.031,30	4.806.121,50
12 361 0008	TODOS PELA EDUCAÇÃO	4.361.090,20	445.031,30	4.806.121,50
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.824.204,00	469.350,00	2.293.554,00
12 365 0008	TODOS PELA EDUCAÇÃO	1.824.204,00	469.350,00	2.293.554,00
13	CULTURA	910.000,00	910.000,00	910.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL	910.000,00	910.000,00	910.000,00
13 392 0009	Cultura para todos	910.000,00	910.000,00	910.000,00
15	URBANISMO	39.000,00	1.318.275,00	1.357.275,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	39.000,00	1.318.275,00	1.357.275,00
15 451 0010	VIAGÃO OBRAS E URBANISMO	39.000,00	1.318.275,00	1.357.275,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		488.460,00	488.460,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		488.460,00	488.460,00
18 541 0015	MEIO AMBIENTE		488.460,00	488.460,00
20	AGRICULTURA	1.866.900,00	1.866.900,00	1.866.900,00
20 605	ABASTECIMENTO	132.500,00	132.500,00	132.500,00
20 605 0012	AGROPECUÁRIA	132.500,00	132.500,00	132.500,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.734.400,00	1.734.400,00	1.734.400,00
20 608 0003	APOIO ADMINISTRATIVO - CONTROLE INTERNO	89.250,00	89.250,00	89.250,00
20 608 0012	AGROPECUÁRIA	1.645.150,00	1.645.150,00	1.645.150,00
22	INDÚSTRIA	154.350,00	154.350,00	154.350,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	154.350,00	154.350,00	154.350,00
22 661 0014	INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	154.350,00	154.350,00	154.350,00
26	TRANSPORTE	808.975,20	3.379.791,00	4.188.766,20
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	808.975,20	3.379.791,00	4.188.766,20
26 782 0010	VIAGÃO OBRAS E URBANISMO	808.975,20	3.379.791,00	4.188.766,20
27	DESPORTO E LAZER	3.150,00	224.645,00	227.795,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO	3.150,00	224.645,00	227.795,00
27 812 0008	TODOS PELA EDUCAÇÃO	3.150,00	224.645,00	227.795,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	21.315,00	262.500,00	283.815,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	21.315,00	262.500,00	283.815,00
28 846 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	21.315,00	262.500,00	283.815,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	992.250,00		992.250,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	992.250,00		992.250,00
99 999 0016	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	992.250,00		992.250,00

		PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 09 DA LEI 4.320/64		Exercício 2025
		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES		
		RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Unidade gestora: Município de Virmond				Página: 1
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL	
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01	01 LEGISLATIVA	1.785.000,00	1.785.000,00	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL			
04	04 ADMINISTRAÇÃO	514.382,40	514.382,40	
03	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, JURIDICA E DE GABINETE			
04	04 ADMINISTRAÇÃO	102.900,00	102.900,00	
04	04 CONTROLADORIA E PROCURADORIA			
04	04 ADMINISTRAÇÃO	465.150,00	465.150,00	
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
04	04 ADMINISTRAÇÃO	3.903.967,20		
28	28 ENCARGOS ESPECIAIS	283.815,00	4.187.782,20	
06	SECRETARIA DE FINANÇAS			
04	04 ADMINISTRAÇÃO	584.850,00	584.850,00	
07	SECRETARIA DE COMPRAS E CONTROLE			
04	04 ADMINISTRAÇÃO	132.300,00	132.300,00	
08	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
22	22 INDÚSTRIA	154.350,00	154.350,00	
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
12	12 EDUCAÇÃO	7.099.675,50		
13	13 CULTURA	910.000,00		
27	27 DESPORTO E LAZER	227.795,00	8.237.470,50	
10	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			
08	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.913.362,50	1.913.362,50	
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA			
20	20 AGRICULTURA	1.866.900,00	1.866.900,00	
12	SECRETARIA DE VIAGÃO, OBRAS E URBANISMO			
15	15 URBANISMO	1.357.275,00		
26	26 TRANSPORTE	4.188.766,20	5.546.041,20	
13	SECRETARIA DE SAÚDE			
10	10 SAÚDE	5.957.221,20	5.957.221,20	
14	PLANEJAMENTO CONTÁBIL E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS			
04	04 ADMINISTRAÇÃO	146.580,00	146.580,00	
15	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
18	18 GESTÃO AMBIENTAL	488.460,00	488.460,00	
90	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99	99 RESERVA DE CONTINGENCIA	992.250,00	992.250,00	

		ANEXO 09 DA LEI 4.320/64		Exercício 2025
		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO		
		RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Unidade gestora: Município de Virmond				Página: 2
		RESUMO		
		FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	
		01 LEGISLATIVA	1.785.000,00	
		04 ADMINISTRAÇÃO	5.850.129,60	
		08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.913.362,50	
		10 SAÚDE	5.957.221,20	
		12 EDUCAÇÃO	7.099.675,50	
		13 CULTURA	910.000,00	
		15 URBANISMO	1.357.275,00	
		18 GESTÃO AMBIENTAL	488.460,00	
		20 AGRICULTURA	1.866.900,00	
		22 INDÚSTRIA	154.350,00	
		26 TRANSPORTE	4.188.766,20	
		27 DESPORTO E LAZER	227.795,00	
		28 ENCARGOS ESPECIAIS	283.815,00	
		99 RESERVA DE CONTINGENCIA	992.250,00	
		TOTAL GERAL	33.075.000,00	

		LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I		Exercício 2025
		SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO		
		RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Unidade gestora: Município de Virmond				Página: 1
		RECEITAS POR SUAS FONTES	DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
		RECEITAS CORRENTES		
		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.553.160,00	LEGISLATIVA 1.785.000,00
		CONTRIBUIÇÕES	31.500,00	ADMINISTRAÇÃO 5.850.129,60
		RECEITA PATRIMONIAL	809.040,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.913.362,50
		RECEITA AGROPECUÁRIA	115.500,00	SAÚDE 5.957.221,20
		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.551.220,00	EDUCAÇÃO 7.099.675,50
		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.130,00	CULTURA 910.000,00
		TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	39.063.570,00	URBANISMO 1.357.275,00
				GESTÃO AMBIENTAL 488.460,00
				AGRICULTURA 1.866.900,00
				INDÚSTRIA 154.350,00
		RECEITAS DE CAPITAL		TRANSPORTE 4.188.766,20
		ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00	DESPORTO E LAZER 227.795,00
		TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	21.000,0	

 MUNICÍPIO DE PORTO BANNERO RELATORIO RESUMO DA ORÇAMENTAÇÃO ANUAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SISTEMA A CURSOS DE SEUS									
Página: 1									
R002 - Anexo 6 (LRF, Art. 163, inciso III, Lei nº 11.494/2007)									
DESCRIÇÃO	Despesa (total) (R\$)	Despesa (anulada) (R\$)	DESPESA DESPESAS DESPESAS		Despesa (total) (R\$)	DESPESAS DESPESAS DESPESAS	Despesa (total) (R\$)	Despesa (anulada) (R\$)	Despesa (total) (R\$)
			Despesa (total) (R\$)	Despesa (anulada) (R\$)		Despesa (total) (R\$)	Despesa (anulada) (R\$)		
DESPESA EMPENHADA POR ORÇAMENTARIZAÇÃO (V)	39.710.000,00	75.000,00 (0,19%)	3.934.000,00	42.934.000,00	6.720.000,00	3.934.000,00	39.710.000,00	75.000,00 (0,19%)	39.710.000,00
DESPESAS CORRENTES	39.710.000,00	75.000,00 (0,19%)	3.934.000,00	42.934.000,00	6.720.000,00	3.934.000,00	39.710.000,00	75.000,00 (0,19%)	39.710.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.740.000,00	10.000,00 (0,08%)	1.240.000,00	13.980.000,00	4.000.000,00	1.240.000,00	12.740.000,00	10.000,00 (0,08%)	12.740.000,00
LICITAÇÃO E CONTRATOS	10.000.000,00	0,00 (0,00%)	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00 (0,00%)	10.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000.000,00	65.000,00 (0,00%)	2.700.000,00	17.065.000,00	2.720.000,00	2.700.000,00	17.000.000,00	65.000,00 (0,00%)	17.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00 (0,00%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00%)	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00 (0,00%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00%)	0,00
INVESTIMENTOS E TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00 (0,00%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00%)	0,00
AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00 (0,00%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00%)	0,00
RESERVA DE FUNDADAÇÃO	1.000.000,00	1.000.000,00 (100,00%)	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00 (100,00%)	1.000.000,00
DESPESA EMPENHADA POR ANULAÇÃO DE DESPESA (V)	0,00	0,00 (0,00%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00%)	0,00
DESPESA EMPENHADA POR ANULAÇÃO DE DESPESA (V) - CORRIGIDA	41.000.000,00	76.075.000,00 (185,55%)	6.934.000,00	47.934.000,00	6.720.000,00	6.934.000,00	41.000.000,00	76.075.000,00 (185,55%)	47.934.000,00
ANULAÇÃO DE DESPESA (V) - CORRIGIDA	0,00	0,00 (0,00%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00%)	0,00
Anulação de Despesa	0,00	0,00 (0,00%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00%)	0,00
Anulação de Despesa	0,00	0,00 (0,00%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00%)	0,00
Anulação de Despesa	0,00	0,00 (0,00%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00%)	0,00
Anulação de Despesa	0,00	0,00 (0,00%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00%)	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (V) - CORRIGIDA	41.000.000,00	76.075.000,00 (185,55%)	6.934.000,00	47.934.000,00	6.720.000,00	6.934.000,00	41.000.000,00	76.075.000,00 (185,55%)	47.934.000,00
DESPESA SUPRINTENDIDA	1.000.000,00	1.000.000,00 (100,00%)	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00 (100,00%)	1.000.000,00
DESPESA SUPRINTENDIDA - CORRIGIDA	41.000.000,00	77.075.000,00 (188,05%)	6.934.000,00	47.934.000,00	6.720.000,00	6.934.000,00	41.000.000,00	77.075.000,00 (188,05%)	47.934.000,00

[illegible]

	MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO						
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL						
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso 1, alíneas "a" e							Página: 1 / 2
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(s)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (a/c)	Até o bimestre	% (a/c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.200.000,00	64.980.519,11	7.503.433,81	12,20	47.680.818,40	73,27	17.370.800,71
RECEITAS CORRENTES	40.912.250,00	48.178.788,60	7.300.820,824	15,81	36.028.905,06	78,02	10.148.883,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.475.700,00	3.396.938,90	374.752,85	11,03	1.948.374,90	57,38	1.448.563,90
IMPOSTOS	2.637.000,00	3.179.200,00	372.997,69	11,74	1.954.540,80	70,96	1.242.769,14
TAXAS	218.738,00	218.738,00	1.755,16	0,80	12.943,54	5,92	205.794,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	735.000,00	988.304,89	125.627,47	12,71	621.523,63	62,89	366.781,26
RECEITA DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	735.000,00	988.304,89	125.627,47	12,71	621.523,63	62,89	366.781,26
DELEGACÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAS RECEITAS PATRIMONIAIS	30.000,00	30.000,00	5.298,17	17,65	28.992,17	89,97	3.007,83
RECEITA AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	5.298,00	17,65	28.992,17	89,97	3.007,83
RECEITA AGROPECUÁRIA							

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	10.947,40	0,00	78.258,64	0,00	78.258,64	0,00	78.258,64
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	10.947,40	0,00	78.258,64	0,00	78.258,64	0,00	78.258,64
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.475.192,00	41.785.304,00	6.781.328,00	16,24	33.368.723,66	79,94	4.484.421,78	4.484.421,78	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNÃO E DE	21.266.375,00	22.146.863,00	3.386.707,80	13,96	17.835.229,72	80,53	4.311.633,28	4.311.633,28	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	14.763.950,00	14.763.350,71	3.389.156,86	22,28	13.234.576,82	89,64	1.528.816,09	1.528.816,09	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.753.287,00	2.853.287,00	423.481,93	14,84	2.198.914,64	77,67	654.372,36	654.372,36	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CEMS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.853,44	0,00	86.032,24	0,00	86.032,24	86.032,24	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	1.186,60	0,00	77.161,99	0,00	77.161,99	77.161,99	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CEMS RECEITAS CORRENTES	0,00	1.686.844,00	0,00	0,00	8.850,25	0,00	8.850,25	8.850,25	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	287.750,00	18.501.730,51	627.630,97	3,34	11.579.913,34	61,59	7.221.817,17	7.221.817,17	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	13.361.669,35	0,00	0,00	10.400.000,00	77,83	2.961.669,35	2.961.669,35	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	13.361.669,35	0,00	0,00	10.400.000,00	77,83	2.961.669,35	2.961.669,35	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	287.750,00	347.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.750,00	347.750,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	287.750,00	347.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.750,00	347.750,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL E DE	0,00	5.092.311,16	627.630,97	12,33	1.179.913,34	23,17	3.912.397,82	3.912.397,82	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNÃO E DE	0,00	1.987.919,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.987.919,50	1.987.919,50	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	3.554.792,16	627.630,97	17,91	1.179.913,34	33,67	2.364.878,83	2.364.878,83	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO BALANÇO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (RF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
Página: 2 / 2							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(s)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III+IV+II)	41.200.000,00	64.980.519,11	7.928.433,81	12,20	47.609.816,64	73,27	17.370.700,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (III + IV)	41.200.000,00	64.980.519,11	7.928.433,81	12,20	47.609.816,64	73,27	17.370.700,71
DEPÓSITO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VII)	41.200.000,00	64.980.519,11	7.928.433,81	12,20	47.609.816,64	73,27	17.370.700,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.339.092,21	0,00	0,00	13.339.092,21	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	13.339.092,21	0,00	0,00	13.339.092,21	100,00	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I alíneas "a" e

Página: 1 / 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(s)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - b)
			No bimestre	% (a/b)	Até o bimestre	% (a/b)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I)+(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	2.021.000,00	2.207.800,00	350.698,29		350.698,29		0,00
TOTAL(V) = (II + IV)	2.021.000,00	2.207.800,00	350.698,29	15,88	350.698,29	15,88	0,00

[illegible]

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PORTO BARREIROPREV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53)

Página: 1 / 3

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre	
		(R)	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.800.000,00	3.450.805,03	
Receita de Contribuições dos Segurados	900.000,00	922.158,70	
Civil	900.000,00	922.158,70	
Alto	900.000,00	922.158,70	
Baixo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	
Alto	0,00	0,00	
Baixo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.200.000,00	1.200.028,43	
Civil	1.200.000,00	1.200.028,43	
Alto	1.200.000,00	1.200.028,43	
Baixo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	
Alto	0,00	0,00	
Baixo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	400.000,00	723.891,89	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	400.000,00	723.891,89	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	300.000,00	584.716,51	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	
Receita de Aplicações Financeiras para amortização do Déficit Atual do RPPS (II)	300.000,00	584.716,51	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Aproveitamento de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Aproveitamento de Empreendimentos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.500.000,00	2.936.985,02	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
Benefícios - Civil		2.540.000,00	558.518,00	558.518,00	558.518,00
Aposentadorias		1.940.000,00	558.518,00	558.518,00	558.518,00
Pensões		600.000,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		2.540.000,00	558.518,00	558.518,00	558.518,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = III - IV		(40.000,00)	2.337.570,37	2.337.570,37	(558.518,00)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Aposentação - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Aposentação - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	554.716,51
Cotrib. Anual para o RPPV	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PORTO BARREIROPREV RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53)		Página: 2 / 3
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		176.740,38
Investimentos e Aplicações		(76.544,66)
Outros Bens e Direitos		17.703.787,05

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (R)
RECEITAS CORRENTES (VI)	0,00	0,00
Recursos de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Cotit	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Recursos de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Cotit	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Recursos Patrimoniais	0,00	0,00
Recursos Imobiliários	0,00	0,00
Recursos de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outros Recursos Patrimoniais	0,00	0,00
Recursos de Serviços	0,00	0,00
Outros Recursos Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Recursos Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Aportações de Empregados	0,00	0,00
Outros Recursos de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VI + VII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demas Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARAÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARAÇÃO (X) = (X) - (Y)	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Inadimplências Previdenciárias	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PORTO BARREIROPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024

Página: 37

RELATÓRIO - Anexo 4 (LRF, Art. 53)		Página: 37			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (R)		
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (R)		0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS					
		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) + (XIV) - (R)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) - (XIV) - (R)		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESSOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESSOURO)		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre		
Contribuições dos Servidores		2.100.000,00	2.212.197,13		
Demais Rendimentos Previdenciários		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESSOURO) (XIV)		2.100.000,00	2.212.197,13		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESSOURO)					
		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Rendimentos Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESSOURO) (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESSOURO (XIV) + (XIII) - XXIV/1		0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016												
Página: 1 de 2												
PERÍODO ANTERIOR: 01/09/2016 Até 30/10/2016 - 01/09/2015												
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ANTECIPADA	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				SALDO	DESPESAS CANCELADAS				SALDO
			Por Elementos	Ano I	% Cumulada	Por Elementos		Por Elementos	Ano I	% Cumulada	Por Elementos	
DESPESAS EXECUTIVAS-ORÇAMENTÁRIAS (B)	8.719.000,00	74.500.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	8.718.000,00	0,00	0,00	0,00	8.718.000,00	
LEGISLATIVA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
ACÇÃO LEGISLATIVA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
EXECUTIVA	7.719.000,00	73.500.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	7.717.000,00	0,00	0,00	0,00	7.717.000,00	
PUNTEAMENTO E ORÇAMENTO	7.000.000,00	68.000.000,00	711.000,00	0,00	0,00	0,00	1.287.000,00	0,00	0,00	0,00	1.287.000,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	677.000,00	6.000.000,00	688.000,00	0,00	0,00	0,00	1.388.000,00	0,00	0,00	0,00	1.388.000,00	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000.000,00	2.071.100,00	201.100,00	0,00	0,00	0,00	1.869.900,00	0,00	0,00	0,00	1.869.900,00	
ASSISTÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
ASSISTÊNCIA DE CRIANÇAS DE 06 ANOS DE IDADE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.900.000,00	1.971.100,00	201.100,00	0,00	0,00	0,00	1.769.900,00	0,00	0,00	0,00	1.769.900,00	
Saúde	7.000.000,00	6.940.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	5.840.000,00	0,00	0,00	0,00	5.840.000,00	
ATENÇÃO BÁSICA	7.000.000,00	6.940.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	5.840.000,00	0,00	0,00	0,00	5.840.000,00	
EDUCAÇÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
ENFERMAGEM	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
ENERGIA FUNDAMENTAL	677.000,00	6.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.177.000,00	0,00	0,00	0,00	1.177.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
OUTROS	677.000,00	6.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.177.000,00	0,00	0,00	0,00	1.177.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,0		


 MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
 RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024

[illegible]

RECURSOS	2000-2001	2002-2003	2003-2004	2004-2005	2005-2006	2006-2007	2007-2008	2008-2009	2009-2010	2010-2011	2011-2012	2012-2013	2013-2014	2014-2015	2015-2016	2016-2017	2017-2018	2018-2019	2019-2020	2020-2021	2021-2022	2022-2023	2023-2024	2024-2025	2025-2026	2026-2027	2027-2028	2028-2029	2029-2030	2030-2031	2031-2032	2032-2033	2033-2034	2034-2035	2035-2036	2036-2037	2037-2038	2038-2039	2039-2040	2040-2041	2041-2042	2042-2043	2043-2044	2044-2045	2045-2046	2046-2047	2047-2048	2048-2049	2049-2050	2050-2051	2051-2052	2052-2053	2053-2054	2054-2055	2055-2056	2056-2057	2057-2058	2058-2059	2059-2060	2060-2061	2061-2062	2062-2063	2063-2064	2064-2065	2065-2066	2066-2067	2067-2068	2068-2069	2069-2070	2070-2071	2071-2072	2072-2073	2073-2074	2074-2075	2075-2076	2076-2077	2077-2078	2078-2079	2079-2080	2080-2081	2081-2082	2082-2083	2083-2084	2084-2085	2085-2086	2086-2087	2087-2088	2088-2089	2089-2090	2090-2091	2091-2092	2092-2093	2093-2094	2094-2095	2095-2096	2096-2097	2097-2098	2098-2099	2099-2100	2100-2101	2101-2102	2102-2103	2103-2104	2104-2105	2105-2106	2106-2107	2107-2108	2108-2109	2109-2110	2110-2111	2111-2112	2112-2113	2113-2114	2114-2115	2115-2116	2116-2117	2117-2118	2118-2119	2119-2120	2120-2121	2121-2122	2122-2123	2123-2124	2124-2125	2125-2126	2126-2127	2127-2128	2128-2129	2129-2130	2130-2131	2131-2132	2132-2133	2133-2134	2134-2135	2135-2136	2136-2137	2137-2138	2138-2139	2139-2140	2140-2141	2141-2142	2142-2143	2143-2144	2144-2145	2145-2146	2146-2147	2147-2148	2148-2149	2149-2150	2150-2151	2151-2152	2152-2153	2153-2154	2154-2155	2155-2156	2156-2157	2157-2158	2158-2159	2159-2160	2160-2161	2161-2162	2162-2163	2163-2164	2164-2165	2165-2166	2166-2167	2167-2168	2168-2169	2169-2170	2170-2171	2171-2172	2172-2173	2173-2174	2174-2175	2175-2176	2176-2177	2177-2178	2178-2179	2179-2180	2180-2181	2181-2182	2182-2183	2183-2184	2184-2185	2185-2186	2186-2187	2187-2188	2188-2189	2189-2190	2190-2191	2191-2192	2192-2193	2193-2194	2194-2195	2195-2196	2196-2197	2197-2198	2198-2199	2199-2200	2200-2201	2201-2202	2202-2203	2203-2204	2204-2205	2205-2206	2206-2207	2207-2208	2208-2209	2209-2210	2210-2211	2211-2212	2212-2213	2213-2214	2214-2215	2215-2216	2216-2217	2217-2218	2218-2219	2219-2220	2220-2221	2221-2222	2222-2223	2223-2224	2224-2225	2225-2226	2226-2227	2227-2228	2228-2229	2229-2230	2230-2231	2231-2232	2232-2233	2233-2234	2234-2235	2235-2236	2236-2237	2237-2238	2238-2239	2239-2240	2240-2241	2241-2242	2242-2243	2243-2244	2244-2245	2245-2246	2246-2247	2247-2248	2248-2249	2249-2250	2250-2251	2251-2252	2252-2253	2253-2254	2254-2255	2255-2256	2256-2257	2257-2258	2258-2259	2259-2260	2260-2261	2261-2262	2262-2263	2263-2264	2264-2265	2265-2266	2266-2267	2267-2268	2268-2269	2269-2270	2270-2271	2271-2272	2272-2273	2273-2274	2274-2275	2275-2276	2276-2277	2277-2278	2278-2279	2279-2280	2280-2281	2281-2282	2282-2283	2283-2284	2284-2285	2285-2286	2286-2287	2287-2288	2288-2289	2289-2290	2290-2291	2291-2292
----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

[illegible]

	MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA E GASTOS COM LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024	Página: 2 / 2
	LEI, Art. 23, Inciso I - Anexo III	

PAG. 01 - ANEXO 8 (LDB, art. 127)

Página: 1 / 2

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		3.178.200,00	1.935.430,86
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU		106.000,00	64.723,06
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI		800.000,00	419.004,73
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS		600.000,00	266.172,44
1.4 - Receita resultante do imposto sobre renda retido na fonte - IRRF		2.672.200,00	1.185.026,23
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		37.118.000,00	36.230.076,04
2.1 - Cota-Parte FPM		19.900.000,00	18.146.095,27
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		18.500.000,00	14.114.543,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		1.400.000,00	1.033.551,90
2.2 - Cota-Parte ICMS		16.168.000,00	13.985.433,84
2.3 - Cota-Parte IP-Estação		150.000,00	209.020,63
2.4 - Cota-Parte ITR		200.000,00	293.013,95
2.5 - Cota-Parte IPVA		700.000,00	894.212,39
2.6 - Cota-Parte IOF-Duro		0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		40.296.200,00	32.166.506,90
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDOS - 20% DE [(2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)]		7.143.460,00	5.839.424,83
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDOS - 5% DE [(2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)] = 20% DE [(1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)]		2.930.450,00	2.202.101,90

FUNDES		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDES NO EXERCÍCIO			Até bimestre (b)
9 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDES		2.904.737,00	2.205.372,96
9.1 - FUNDES - Impostos e Transferências de Imostos		2.904.737,00	2.205.372,96
9.1.1 - Principal		2.853.287,00	2.198.914,64
9.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		51.450,00	7.657,92
9.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
9.2 - FUNDES - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00
9.2.1 - Principal		0,00	0,00
9.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
9.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
9.3 - FUNDES - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00
9.3.1 - Principal		0,00	0,00
9.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
9.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
9.4 - FUNDES - Complementação da União - VAAR		0,00	0,00
9.4.1 - Principal		0,00	0,00
9.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
9.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDS (9.1.1 - 4)*		(4.290.313,00)	(3.640.510,19)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Valor
9 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		131.188,21
9.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		131.188,21
9.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDES DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (9 + 9.1)		2.337.760,77

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDES (Por Substunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDES	2.953.015,67	2.092.443,91	2.092.443,91	2.092.443,91	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.662.160,98	2.092.443,91	2.092.443,91	2.092.443,91	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	428.000,00	366.649,50	366.649,50	366.649,50	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.234.160,98	1.725.794,36	1.725.794,36	1.725.794,36	0,00
10.1.3 - Ensino Médio/Ensino e Artístico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (do exercício atual)	Despesas classificadas no exercício de referência			Saldo final (nó aplicado) (f) = (b) - j ou
		Empreitada	Liquidação	Pagou	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024									
Página: 2 / 3									
(RREO - ANEXO II (LC 141/2012), art. 36)									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR								
	Valor inscrito para aplicação em ASPS (em R\$) (I)	Valor aplicado em ASPS em exercício (em R\$) (II)	Valor aplicado em ASPS no exercício anterior (em R\$) (III)	Total inscrito em ASPS em exercício (em R\$) (IV = I + II)	Restos pagos em ASPS em exercício (em R\$) (V)	Restos inscritos em ASPS em exercício e não pagos (em R\$) (VI)	Total de RP a pagar (em R\$) (VII = V + VI)	Total de RP a receber (em R\$) (VIII)	Diferença entre o valor aplicado além da disponibilidade orçamentária (em R\$) (IX = VII - VIII)
Empresas em 2024	4.699.603,72	5.426.708,76	798.891,74	0,00	50.320,58	0,00	0,00	0,00	84.787,11
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS POR PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXX)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS POR PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS POR PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXX) – (XXII – XXX)									0,00
"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS POR PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE PAGAMENTO DA DISPONIBILIDADE DE CAISA CONFORME ARTIGO 24 § 1º E 2º DA LC 141/2012"									
Resposta a pagar cancelada por prescritos em 2024 e compensar (XXXX)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS POR PRESCRITOS				RESTOS A PAGAMENTO CANCELADO POR PRESCRITOS				
	Saldo anual (em R\$) (I)	Despesa cobrada por prescrição em 2024 (em R\$) (II)	Inscrição em 2024 (em R\$) (III)	Inscrição em 2023 (em R\$) (IV)	Saldo final (saldo aplicável em 2024) (em R\$) (V = I - II + III + IV)				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS POR PRESCRITOS (XXXX)	0,00	117.515,00	117.515,00	117.515,00	-117,56				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS POR PRESCRITOS (XXXX) – (XXXX) – (XXXX) – (XXXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAUDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXX)	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (X)		RECEITAS REALIZADAS				
					Ate o encerramento	% (até X) em %			
Proveniente da União	1.619.900,00	2.217.345,71	2.217.345,71	2.212.442,38	99,78				
Proveniente dos Estados	1.246.900,00	1.680.900,00	1.680.900,00	1.115.764,88	65,94				
Proveniente de outros Municípios	430.000,00	517.445,71	517.445,71	1.066.677,49	211,94				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAIS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS (XXXX)	93.500,00	93.510,00	93.510,00	87.462,73	93,53				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXX) – (XXXX) – (XXXX) – (XXXX)	1.773.400,00	2.310.855,71	2.310.855,71	2.299.955,11	99,53				

DESPESAS COM SAÚDE NA COMPUTAÇÃO NA CALCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUPRIMENTOS E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NA CALCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Ano e trimestre	%	Ano e trimestre	%	Ano e trimestre	%
ATENÇÃO BÁSICA (OCCORR)	1.797.000,00	2.733.722,00	1.681.543,20	60,78	1.623.874,01	50,40	1.506.074,86	58,38
Despesas Correntes	1.357.000,00	2.039.684,00	1.427.228,00	68,97	1.379.893,89	68,83	1.318.181,74	67,48
Despesas de Capital	410.000,00	694.038,00	254.315,20	33,78	219.893,12	21,90	219.893,12	31,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (OCCORR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO (OCCORR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (OCCORR)	57.000,00	417.394,00	89.888,45	22,49	81.521,92	19,53	81.521,92	19,53
Despesas Correntes	56.000,00	317.024,48	73.844,26	21,32	67.076,53	21,32	67.076,53	21,32
Despesas de Capital	2.000,00	100.369,52	15.944,19	11,87	13.945,39	13,90	13.945,39	13,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (OCCORR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (OCCORR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUPRIMENTOS (OCCORR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NA CALCULO DO MÍNIMO (XXXXX + XXXX + XXXX + XXXX + XXXX + XXXX + XXXX)	1.624.000,00	3.151.110,00	1.735.431,65	55,71	1.705.356,03	54,12	1.677.556,78	53,24

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023									
Página: 3 / 3									
RREO - ANEXO II (LC 141/2012, art. 36)									
DESPESAS TOTAIS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (DESPESAS TOTAIS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS ENTES)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS				
			Até o exercício 2023	Até o exercício 2023	% (até o exercício 2023)	% (até o exercício 2023)	% (até o exercício 2023)	% (até o exercício 2023)	% (até o exercício 2023)
ATENÇÃO BÁSICA (RL) = (IV + XXIV)	7.384.200,00	10.176.987,00	7.136.921,90	70.332,00	10,27	634,01	69,00	8.929.541,44	68,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (RL) = (V + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO (RL) = (VI + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (RL) = (VII + XXXVI)	108.000,00	474.387,94	116.201,81	24,49	103,83	44,28	21,89	103,83	21,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (RL) = (VIII + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (RL) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SUBFUNÇÕES (RL) = (X + XXXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (RL) = (XI + XXXIV)	8.072.200,00	10.651.975,00	7.273.123,87	68,28	7.131.486,40	66,95	7.033.575,92	66,03	


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 01.612.552/0001-13
 e-mail: pm.marquinho@paranapre.gov.br
 Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
 

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

O Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Instrução Normativa Seques/ME nº 67, de 2021**, do **decreto municipal nº 096/2021**, e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE BOLSAS TERMICAS E SACOLAS PERSONALIZADAS**.

Data da sessão: 02/12/2024.

Horário de envio de propostas: 14:30.

Link: <https://www.marquinhos.pr.gov.br/licitacoes>

Critério de Julgamento: menor preço

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do cadastro das propostas e documentos junto ao site <https://www.marquinhos.pr.gov.br/licitacoes>.

Os interessados em participar da dispensa deverão baixar o edital e anexos junto ao site da Prefeitura Municipal de Marquinhos para ter acesso as informações necessárias para elaboração da proposta.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser cadastradas no site www.marquinhos.pr.gov.br/licitacoes até a data de 02/12/2024 às 14:30.

Marquinho/PR., 27 de Novembro de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARJÓRUM									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESA									
CUSTEIO DA EXECUÇÃO DA DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
EXERCÍCIO DE 2024									
Página: 1 / 1									
DESCRIÇÃO	Empenho exercido	Empenho cancelado	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	Despesa empenhada em 2024
			No exercício	do exercício (2)		No exercício	do exercício (2)		
DESPESA COM PESSOAL (FUNDEB) (01)	57.000.000,00	0,00	57.000.000,00	16.700.000,00	40.300.000,00	4.970.000,00	4.970.000,00	24.010.000,00	24.010.000,00
DESPESA COM PESSOAL (02)	32.510.000,00	20.200.000,00	8.860.000,00	20.210.000,00	4.800.000,00	4.800.000,00	4.800.000,00	30.900.000,00	30.900.000,00
DESPESA COM PESSOAL (03)	12.500.000,00	10.000.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
DESPESA COM PESSOAL (04)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (05)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (06)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (07)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (08)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (09)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (10)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (11)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (12)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (13)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (14)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (15)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (16)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (17)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (18)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (19)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (20)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (21)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (22)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (23)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (24)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (25)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (26)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (27)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (28)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (29)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (30)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (31)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL (FUNDEB) (01-31)	41.000.000,00	20.200.000,00	30.860.000,00	41.420.000,00	17.040.000,00	4.800.000,00	4.800.000,00	24.010.000,00	24.010.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL (02-31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (01-31)	41.000.000,00	20.200.000,00	30.860.000,00	41.420.000,00	17.040.000,00	4.800.000,00	4.800.000,00	24.010.000,00	24.010.000,00
DESPESA COM PESSOAL (02-31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL (01-31)	41.000.000,00	20.200.000,00	30.860.000,00	41.420.000,00	17.040.000,00	4.800.000,00	4.800.000,00	24.010.000,00	24.010.000,00

MUNICÍPIO DE MARANHÃO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
Página: 1 / 2									
RREO - Anexo 1 (RF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)									
RECEITAS									
	Previsão inicial	Previsão atualizada	Por natureza (a)		Por natureza (b)		Por natureza (c)		Saldo a realizar (e - (a + b))
			(% (a/a))	(% (b/a))	(% (a/a))	(% (b/a))	(% (a/a))	(% (b/a))	(e - (a + b))
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.000.000,00	59.213.627,13	5.300.413,33	9,04	34.932.561,92	58,99	24.281.060,61		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	40.500.000,00	57.968.000,00	4.788.217,17	11,45	28.642.676,31	50,14	12.535.696,52		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.000.000,00	3.600.000,00	303.940,18	8,29	2.083.533,56	56,94	1.215.466,26		
IMPOSTOS	3.000.000,00	3.375.000,00	257.346,18	7,62	1.900.709,53	57,19	1.445.290,57		
TAXAS	153.000,00	283.000,00	44.594,36	15,76	152.824,12	54,00	130.175,88		
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	156.500,00	156.500,00	30.364,18	19,53	144.274,30	92,19	12.225,91		
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	156.500,00	156.500,00	30.364,18	19,53	144.274,30	92,19	12.225,91		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	374.697,83	(204.476,46)	(100,00)	272.530,59	70,16	50.167,24		
EXPLOATAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	374.697,83	(204.476,46)	(100,00)	272.530,59	73,00	101.158,84		
DELOCAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
EXPLOATAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
EXPLOATAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEBÍTAIS DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEMAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA ADOPECIÁRIA	779.950,00	779.950,00	3.000,63	0,40	353.295,74	45,30	426.650,26		
RECEITA ADOPECIÁRIA	779.950,00	779.950,00	3.000,63	0,40	353.295,74	45,30	426.650,26		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.684.550,00	36.862.345,25	5.006.296,70	13,70	25.953.067,04	70,41	10.909.278,21		
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	21.474.700,00	22.652.495,80	2.744.853,71	12,12	15.110.943,99	68,71	7.541.551,66		
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.944.850,00	5.944.850,00	1.673.735,49	17,54	7.551.467,12	79,17	1.993.382,68		
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.665.000,00	4.665.000,00	631.710,38	13,54	3.280.350,63	70,32	1.384.649,17		
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEMAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
MALAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RENTS, DIREITOS E VALORES RECUPERADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEMAS JUROS DE MORÇA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	138.1.126,35	581.251,76	3,23	5.899.872,61	34,48	11.312.256,77		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.586.000,00	0,00	0,00	372.743,93	10,39	3.253.256,07		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	3.586.000,00	0,00	0,00	372.743,93	10,38	3.253.256,07		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIEAÇÃO DE BENS	500.000,00	1.000.000,00	383.300,00	36,33	423.300,00	42,33	576.700,00		
ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS	500.000,00	1.000.000,00	383.300,00	36,33	423.300,00	42,33	576.700,00		
ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIEAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	12.755.126,35	197.951,76	1,55	5.519.829,68	40,72	7.561.296,67		
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	4.975.387,97	90.000,00	1,81	3.641.816,73	73,10	4.160.573,97		
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	5.719.738,38	0,00	0,00	2.609.670,47	45,63	3.110.067,91		
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

MUNICÍPIO DE MARQUIMHO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024						
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" do art. 160 da CF/1990)						Página: 2 / 2
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Realizações realizadas			
			No bimestre (I)	% (b/a)	Até o bimestre (II)	% (c/a)
						Até o bimestre (II + I)
RECEITAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.080.000,00	107.961,76	5,24	2.216.343,21	107,74
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESCATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III+IV)	41.000.000,00	58.213.621,53	3.330.413,33	5,04	34.932.051,92	59,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (II + IV)	41.000.000,00	58.213.621,53	3.330.413,33	5,04	34.932.051,92	59,89
DEPÓSITO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEPÓSITO (VI) = (V + VI)	41.000.000,00	58.213.621,53	3.330.413,33	5,04	34.932.051,92	59,89
SAÍZOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	387.057,52	0,00	387.057,52	100,00	0,00
RECURSOS ANTIACIDOS EM EXERCÍCIOS	0,00	387.057,52	0,00	387.057,52	100,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	387.057,52	0,00	387.057,52	100,00	0,00

[illegible][illegible]

RECIBO RESULTANTE DE IMPUESTOS (Art. 212 a 212-A de Constitución Federal)		Página: 1 / 4
RECIBO RESULTANTE DE IMPUESTOS		PRESTADO ACTUALIZADA (a)
		Am. Impos. (b)
1.- RECIBIDA DE IMPUESTOS	3,376,000.00	1,930,749.00
1.1.- Recibido resultante de impuesto sobre el propietario predial o territorial urbana - IPTU	268,000.00	124,053.53
1.2.- Recibido resultante de impuesto sobre transacciones inher. - ITRI	200,000.00	102,820.89
1.3.- Recibido resultante de impuesto sobre servicios de cualquier naturaleza - ISL	1,000,000.00	292,189.89
1.4.- Recibido resultante de impuesto de venta sobre bienes e IGV	1,176,000.00	768,107.13
2.- RECIBIDAS DE TRANSFERENCIAS CONTINGENTES - RCF	37,180,000.00	22,861,198.22
2.1.- Cotopaxa FFM	21,500,000.00	15,148,278.52
2.1.1.- Pasajero nacional a CF, art. 156, i, alínea e	20,000,000.00	14,174,723.38
2.1.2.- Pasajero internacional a CF, art. 156, i, alínea e	1,500,000.00	1,033,364.90
2.2.- Cotopaxa CIMS	5,000,000.00	6,204,742.09
2.3.- Cotopaxa IP-Españolista	100,000.00	49,340.77
2.4.- Cotopaxa ITR	1,000,000.00	307,648.38
2.5.- Cotopaxa IPVA	800,000.00	716,924.70
2.6.- Cotopaxa IPF-Otros	0.00	0.00
2.7.- Compensación Financiera Previsionaria de Impuestos y Transferencias Constitucionales	0.00	0.00
3.- TOTAL, DEDUCIDA DEDUCIDA DE IMPUESTOS (1 + 2)	35,076,000.00	24,402,708.05
4.- TOTAL, DESTINADO AL PAGAR - 20% DE (23.1 + 23.2 + 23.3 + 23.4 + 23.5 + 23.6)	0.00	4,305,868.34
5.- VALOR INTERNO A SER PAGADO POR EL DUEÑO DEL BIEN (21 + 22 + 23.1 + 23.2 + 23.3 + 23.4 + 23.5 + 23.6)	2,750,000.00	1,817,617.63

FUNDES		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDES NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDES	4.686.000,00	3.289.811,74
6.1 - FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	4.686.000,00	3.289.811,74
6.1.1 - Principal	4.686.000,00	3.289.811,74
6.1.2 - Rendimentos de Aplicações Financeira	21.000,00	9.400,91
6.1.3 - Resarcimento de recursos do Fundado	0,00	0,00
6.2 - FUNDES - Complementação da Unidade - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Resarcimento de recursos do Fundado	0,00	0,00
6.3 - FUNDES - Complementação da Unidade - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicações Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Resarcimento de recursos do Fundado	0,00	0,00
6.4 - FUNDES - Complementação da Unidade - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicações Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Resarcimento de recursos do Fundado	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDES (6.1 - 4º)	(1.375.000,00)	(1.025.538,51)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					Valor
R - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					152.782,99
R.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO MEDIANTEMENTE ANTERIOR					152.782,99
R.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					3.442.584,73
R - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEL PARA UTILIZAÇÃO (R = R1+R2)					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R)	DESPESAS EMPENHADAS Até o final de (R)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o final de (R)	DESPESAS PAGAS Até o final de (R)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO (R)
R - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.695.000,00	2.893.260,28	2.893.260,28	2.893.260,28	0,00
R.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.630.800,00	2.883.260,28	2.883.260,28	2.883.260,28	0,00
R.1.1 - Educação Infantil	674.000,00	599.034,88	599.034,88	599.034,88	0,00
R.1.2 - Ensino Fundamental	3.965.800,00	2.284.011,40	2.284.011,40	2.284.011,40	0,00
R.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARQUINHO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL					
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024					
RP/CO - ANEXO II (LDB, art. 127)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (I)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (II)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (III)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (IV)	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)
DESPESAS COM DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDES (Por Subfunção)					
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	50.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	50.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Eletro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDER RECORRIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDER				
	DESPESAS EMPENHADAS Até o Exercício (a)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Exercício (b)	DESPESAS PAGAS Até o Exercício (c)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR ACRIADOS (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO ACRIADOS (e)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDER RECORRIDAS NO EXERCÍCIO	2.893.046,26	2.893.046,26	2.893.046,26	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDES- Inscrição e Transferência de Recursos	2.893.046,26	2.893.046,26	2.893.046,26	0,00	0,00
11.1.1- Total das Despesas custeadas com FUNDES- Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Total das Despesas custeadas com FUNDES- Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.4- Total das Despesas custeadas com FUNDES- Complementação da União - VAAF	2.893.046,26	2.893.046,26	2.893.046,26	0,00	0,00
11.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDER COM PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM APLICATIVAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDER - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.5- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM APLICATIVAS EM EDUCAÇÃO DE Jovens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal*	VALOR EXIGIDO (B)	VALOR APLICADO (A)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (C)	% APLICADO (m)
T5 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.893.869,22	2.893.046,26	2.893.046,26	87,94
R6 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB VAAE (na Educação Infantil)	0,00	0,00	0,00	0,00
T6 - Mínimo de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAE na Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

[illegible]

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDES)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDES (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

MUNICÍPIO DE MARQUINHO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 12)					
DESPESAS COM AÇÕES TIPOS DE MDE - RECEITAS DE IMPÓSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TIPOS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPÓSTOS	4.027.000,00	2.314.627,70	2.294.823,70	1.987.543,92	19.804,00
20.1 - Educação Infantil	497.000,00	337.500,28	337.500,28	318.368,28	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.410.000,00	1.896.127,44	1.876.323,44	1.633.175,66	19.804,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	120.000,00	81.000,00	81.000,00	36.000,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – IDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB		DESPESAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB		DESPESAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB		DESPESAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB		DESPESAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	
DESPESAS COM AÇÕES TIPOIS DE MDE – RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TIPOIS DE MDE – CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB		7.426.000,00	4.190.130,94	4.170.334,84	3.927.187,09				19.894,00
21.1 – EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
21.1.1 – Creche		0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
21.1.2 – Pré-escola		0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
21.2 – ENSINO FUNDAMENTAL		7.426.000,00	4.190.130,94	4.170.334,84	3.927.187,09				19.894,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MIDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = 12050 (m)		2.294.827,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (64)		4.305.689,34
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = 11810		67.784,31
25 - VALOR APLICADO AO 1º PRIMEIRO QUADRANTE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (5,18,10) 15 = MDIF 13. Edipjo		0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 04		0,00
27 - CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO EXERCÍCIO = (336,10) = 139.200		0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		6.532.726,74

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (a)	VALOR APLICADO (b)	% APLICADO (a) - (b)		
29 - APLICAÇÃO EM MOEDA SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		6.123.177,21	6.932.728,74	26,67		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE		SALDO INICIAL (a)	RP LIQUIDADOS (b)	RP PAGOS (c)	RP CANCELADOS (d)	SALDO FINAL (e) = (a) - (b) - (c) - (d)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		134.364,82	0,00	17.520,00	0,00	116.844,82
30.1 - Execução com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		59.238,79	0,00	17.520,00	0,00	41.718,79
30.2 - Execução com Recursos do FUNDEF - Impostos		75.126,03	0,00	0,00	0,00	75.126,03
30.3 - Execução com Recursos do FUNDEF - Complementação da União (VAT - VAAF - VAER)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Ato semestral (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	777.600,00	753.923,67
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	510.100,00	524.343,18
31.1.1 - Salário-Educação	240.000,00	225.074,59
31.1.2 - PODE	5.100,00	2.021,73
31.1.3 - PNAE	115.000,00	74.968,85
31.1.4 - PRATE	150.000,00	86.416,76
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	126.860,24
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	248,86
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARQUINHO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024		
Página: 4 / 4		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
§1.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	267.500,00	229.331,93

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subcategoria)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO (e)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TIPICAS DE MDE CURSADAS COM DESPESAS RECEITAS	933.000,00	1.036.987,05	939.434,08	875.648,23	97.553,57
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00	7.481,50	7.461,50	7.481,50	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	933.000,00	1.028.505,55	931.972,58	868.166,73	97.553,57
32.2.1 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2.2 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2.3 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2.4 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2.5 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2.6 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		9.670.600,00	5.860.660,48	5.749.302,89	5.580.762,78	117.357,57
33.1 - Despesas Correntes		9.556.100,00	5.656.440,00	5.749.302,89	5.580.762,78	117.357,57
33.1.1 - Pessoal Ativo		5.507.800,00	3.309.500,48	3.369.500,48	3.366.695,49	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou religiosas sem fins lucrativos		120.000,00	81.000,00	81.000,00	36.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes		3.928.300,00	2.416.145,98	2.298.797,41	1.978.072,79	117.357,57
33.2 - Despesas de Capital		114.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou religiosas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital		114.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (R\$)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (R\$)
34 -	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	10.257,88	239.497,59
35 - (+)	INGRESSO DE RECURSOS ATE O BIMESTRE (orçamentário)	3.288.811,74	228.074,59
36 - (-)	PAGAMENTOS EFETUADOS ATE O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.218.956,57	242.370,77
37 - (-)	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATE O BIMESTRE	911.713,05	8.201,41
38 - (+)	AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-)	AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=)	SALDO FINANCEIRO CONCILIAO (Saldo Bancário)	811.713,05	8.201,41

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ**
RUA SETE DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO
FONE: (042) 3648-1102 - CEP: 85.168-000
e-mail: previdencia.marquinho@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 06/2024

SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO

A SENHORA TALITA BUSARELLO, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 420/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013, ANTE A NECESSIDADE DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores públicos municipais para compor o Comissão Eleitoral, a fim de realizar eleições para escolha dos membros da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Marquinho – Pr, para o biênio 2025/2026.

• Lucas Gabriel Cardoso • Fernando Pires • Andreia Vargas • Marcio Baltasar dos Santos • Maria Cleunice Bocaion	Presidente Vice Presidente Primeira Secretária Segundo Secretário Membro
---	---

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Marquinhos/PR, em 07 de novembro de 2024.

Talita Busarello

TALITA BUSARELLO
Presidente do RPPS

Signature: [Talita Busarello](#)
E-mail: talitabusarello@hotmail.com

Resolução 006 2024 - Comissão Eleitoral

Final Audit Report2024-11-06

Created:2024-11-06

By:INSTITUTO PREVIDENCIA (previdencia.marquinho@gmail.com)

Status:Signed

Transaction ID:CBJCHBCAABAaVbq7Q1wymo37waaa_laVdkm1LSWkks

"Resolução 006 2024 - Comissão Eleitoral" History

Document created by INSTITUTO PREVIDENCIA (previdencia.marquinho@gmail.com)

2024-11-06 - 6:04:33 PM GMT

Document emailed to talitabusarello@hotmail.com for signature

2024-11-06 - 6:06:16 PM GMT

Email viewed by talitabusarello@hotmail.com

2024-11-06 - 6:34:46 PM GMT

Signer talitabusarello@hotmail.com entered name at signing as Talita Busarello

2024-11-06 - 6:43:06 PM GMT

Document e-signed by Talita Busarello (talitabusarello@hotmail.com)

Signature Date: 2024-11-06 - 6:43:06 PM GMT - Time Source: server

Agreement completed.

2024-11-06 - 6:43:06 PM GMT

MUNICÍPIO DE MARQUINHO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2024							Página: 1 / 3		
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)									
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
				Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		3.376.000,00	3.376.000,00	1.930.709,43	57,19				
Recosta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		206.000,00	206.000,00	241.030,93	117,01				
Recosta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITR		1.000.000,00	1.000.000,00	629.290,98	62,93				
Recosta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		1.000.000,00	1.000.000,00	262.190,99	26,22				
Recosta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - RRF		1.170.000,00	1.170.000,00	768.197,03	65,66				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		29.200.000,00	30.200.000,00	21.528.446,72	71,29				
Cota-Parte FPM		19.000.000,00	20.000.000,00	14.114.723,38	70,57				
Cota-Parte ITR		300.000,00	300.000,00	307.649,38	102,55				
Cota-Parte IPVA		800.000,00	800.000,00	716.934,70	89,62				
Cota-Parte ICMS		9.000.000,00	9.000.000,00	6.294.742,09	69,94				
Cota-Parte PI-Exportação		100.000,00	100.000,00	94.397,17	94,40				
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I) = (III)		32.576.000,00	33.576.000,00	23.469.156,15	69,87				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	% (b/a) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS (c)	% (c/a) x 100	DESPESAS PAGAS (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		5.889.310,00	6.442.310,00	5.704.037,03	88,54	5.630.518,03	87,40	5.293.900,65	82,17
Despesas Correntes		5.889.310,00	6.442.310,00	5.694.937,03	88,88	5.621.418,03	87,73	5.284.800,65	82,48
Despesas de Capital		25.000,00	35.000,00	9.100,00	26,00	9.100,00	26,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)		5.889.310,00	6.442.310,00	5.704.037,03	88,54	5.630.518,03	87,40	5.293.900,65	82,17

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XII)				5.704.037,03	5.630.518,03	5.293.906,06
(a) Restos a Pagar com Processos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				73.519,00	73.519,00	73.519,00
(c) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				0,00	0,00	0,00
(c) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculadas aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00	0,00	0,00
(f) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV (LC 141/2012)				5.630.518,03	5.556.999,03	5.220.387,06
Despesas Mínimas a ser Aplicadas em ASPS (XVII) = (III) x 1% (LC 141/2012)						3.518.873,42
Despesas Mínimas a ser Aplicadas em ASPS (XVIII) = (III) x 1% (Lei Orgânica Municipal)						0,00
Diferença entre o Valor Aplicado a Despesas Mínimas e o Valor Aplicado em ASPS (XIX) [(d) ou (e) - (XVII)]				2.111.644,61	2.038.126,61	1.701.508,23
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)						0,00
PRELIMINARMENTE A RESERVA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XXI) (B) (Tópico mínimo de 10% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)				24,00	23,69	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo final (não aplicado) (f) (D - (e) ou (XXI))	
Saldo inicial (não exercido atual) (a)		Despesas empenhadas no exercício de referência				Saldo final (não aplicado) (f) (D - (e) ou (XXI))	
Empenhadas	Canceladas	Empenhadas	Canceladas	Pagas	Restos a pagar	Empenhadas	Canceladas
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARQUINHO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024											
Página: 2 / 3											
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)											
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (a)	Valor aplicado em ASPS no exercício (b)	Valor aplicado além do limite (c) (b - a) = (c) se > 0, caso contrário = 0	Total inscrito em RP no exercício (d)	RP/SP inscritos em exercício sem limite (e) (d - b) = (e) se > 0, caso contrário = 0	Valor inscrito em RP cancelado no exercício (f) (e - (b - (a - (c))))	Total de RP pagos (g)	Total do RP a pagar (h)	Total RP cancelado ou prescrito (i)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e total do RP cancelado (h - (i - (b - (a - (c))))	
Empenhos de 2024	3.918.873,42	6.630.918,02	2.111.644,61	0,00	73.519,00	0,00	0,00	0,00	158,51	2.185.140,61	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXX)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXXII) = (XXX) + (XXXI)										0,00	
"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012"											
				RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					Saldo final (não aplicado) (aa) = (e - (i - (c - (a))))		
				Saldo inicial (a)	Despesas canceladas no exercício de referência			Saldo final (b) (a - (c))			
					Empenhadas	Canceladas	Pagas				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a comprom. (XXXI)				0,00	158,51	158,51	158,51			-158,51	
Restos a pagar cancelados ou prescritos (XXXII)				0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXXIII)				0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
PREVISÃO INICIAL				PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS					
						Até o bimestre (b)		% (b/a) x 100			
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXII)				3.530.880,00		3.530.880,00		2.053.642,74 58,16			
Proveniente da União				2.309.200,00		2.309.200,00		1.269.177,20 54,96			
Proveniente dos Estados				1.221.680,00		1.221.680,00		784.465,54 64,21			
Proveniente de outros Municípios				0,00		0,00		0,00 0,00			
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)				0,00		0,00		0,00 0,00			
OUTRAS RECEITAS (XXX)				110.900,00		110.900,00		76.286,77 69,05			
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE - (XXX) + (XXXII) + XXXIII + XXXIV				3.641.360,00		3.641.360,00		2.129.941,91 58,49			

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	% (b/a) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS (c)	% (c/a) x 100	DESPESAS PAGAS (d)	% (d/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (xxxxi)	3.188.150,00	4.084.885,53	2.548.155,92	63,82	2.541.700,06	63,47	2.484.966,66	61,40	
Despesas Correntes	1.859.650,00	2.500.000,00	1.320.873,92	66,81	1.245.530,65	66,49	1.245.530,65	62,57	
Despesa de Capital	1.338.500,00	2.014.333,53	1.218.282,00	60,48	1.218.282,00	60,48	1.213.432,00	60,24	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (xxxxii)	273.700,00	273.700,00	88.262,67	32,25	88.262,67	32,25	88.262,67	32,25	
Despesas Correntes	273.700,00	273.700,00	88.262,67	32,25	88.262,67	32,25	88.262,67	32,25	
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPOORTE FISIOTERÁPICO E TERAPÊUTICO (xxxxiii)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (xxxxiv)	1.001.050,00	1.592.940,12	1.170.732,53	73,50	1.098.772,88	68,98	999.005,53	62,71	
Despesas Correntes	1.001.050,00	1.592.940,12	1.170.732,53	73,50	1.098.772,88	68,98	999.005,53	62,71	
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (xxxxv)	220.000,00	112.000,00	6.460,00	5,77	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	220.000,00	112.000,00	6.460,00	5,77	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (xxxxvi)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (xxxxvii)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (xxxxi + xxxxii + xxxxiii + xxxxiv + xxxxv + xxxxvi + xxxxvii)	4.702.360,00	5.998.625,65	3.815.811,12	63,57	3.728.825,61	62,16	3.548.234,86	59,12	

MUNICÍPIO DE MARQUINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2024

Página: 3 / 3

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	% (b/a) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS (c)	% (c/a) x 100	DESPESAS PAGAS (d)	% (d/a) x 100
				Até o bimestre (b)		Até o bimestre (c)		Até o bimestre (d)	
ATENÇÃO BÁSICA (xl) = (iv + xxxxi)		9.082.460,00	10.647.295,53	8.252.192,95	78,99	8.172.308,09	77,22	7.752.867,31	74,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (xli) = (v + xxxxi)		273.700,00	273.700,00	88.262,67	32,25	88.262,67	32,25	88.262,67	32,25
SUPOORTE FISIOTERÁPICO E TERAPÊUTICO (xlii) = (vi + xxxxi)		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (xliii) = (vii + xxxxi)		1.001.050,00	1.592.940,12	1.170.732,53	73,50	1.098.772,88	68,98	999.005,53	62,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (xliv) = (viii + xxxxi)		220.000,00	112.000,00	6.460,00	5,77	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (xlv) = (ix + xxxxi)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (xlvi) = (x + xxxxi)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (xlvi) = (x + xxxxi)		10.592.210,00	12.645.935,65	9.517.648,15	75,30	9.309.943,64	73,23	8.840.135,51	71,95

A presença de um super-Terra entre Marte e Júpiter causaria instabilidades orbitais e climáticas, tornando a vida aqui quase inabitável

Super-Terras

Super-Terras, maiores que a Terra, mas menores que Netuno, são comuns em sistemas planetários de outras estrelas na Via Láctea. Contudo, sua inexistência em nosso Sistema Solar parece crucial para a estabilidade orbital e climática dos planetas internos, fator determinante para a habitabilidade da Terra.

Emily Simpson e Howard Chen conduziram o estudo, modelando um cenário no qual uma super-Terra orbitaria entre Marte e Júpiter. A



Super-Terras, maiores que a Terra, mas menores que Netuno, são comuns em sistemas planetários de outras estrelas na Via Láctea

pesquisa considera que, caso os gigantes gasosos tivessem menos massa na fase inicial do Sistema Solar, haveria espaço e material suficiente para a formação de um planeta assim.

Chen destacou que, embora o Sistema Solar seja atípico, sistemas com super-Terras em posições seme-

lhantes são frequentes em outras regiões da galáxia. No entanto, nesses casos, as condições podem comprometer gravemente a habitabilidade de planetas rochosos próximos.

A presença de um super-Terra no Sistema Solar po-

deria alterar drasticamente as órbitas dos planetas rochosos, como Marte, Vênus e a própria Terra. A gravidade de um planeta tão massivo provocaria órbitas mais excêntricas e inclinadas, gerando climas extremos, com verões e invernos intensos, além de rápidas transições entre períodos glaciais e de



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 95.587.689/0001-09
 Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
 Fone: (42) 3618 10 06

PORTARIA Nº 20/2024

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor efetivo da Câmara Municipal de Virmond/PR, em cumprimento a Lei Municipal Nº 741/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica por este instrumento, enquadrado em novo nível o servidor efetivo da Câmara Municipal de Virmond-PR na Lei Municipal Nº 741/2023, após avaliação de desempenho anual, conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo	Nível
ELISÂNGELA MARIA DA SILVA JAVORSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CE-7

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Com efeito retroativo a 01 de novembro de 2024. Publique-se.

Virmond/PR, 27 de novembro de 2024.

Elizeu Komineck
Presidente